



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 30 de maio de 2025 - Edição nº 100

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA - CE Nº 001/2025: "Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA."
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE/2025 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE/2025.
- Decreto Nº 085/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 1.800.000,00(Um Milhão Oitocentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- DECRETO Nº 086/2025: "Autoriza e outorga o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para movimentar conta em estabelecimento bancário da Prefeitura Municipal de Brumado, do Fundo Municipal de Saneamento Básico."
- PORTARIA Nº 570/2025 - EXONERAÇÃO FAZ.
- PORTARIA Nº 571/2025: "Publica Resultado Preliminar do Edital Prêmio Jornada Cultural de Brumado Nº 03/2025-Premiação para Agentes Culturais e Edital Padronizado - Chamamento Público Número 4/2025-Rede Municipal de Pontos de Cultura de Brumado e toma outras providências."
- ERRATA DA ATA Nº 004 - ATA DE CRED. Nº 004 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
- PROC. LICITATÓRIO Nº 0119/2025.
- EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA - CE Nº 001/2025. Tipo: Menor preço global. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra) descritos no Projeto Básico (Anexo I) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 16/06/2025 às 09h00min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-municipal-de-brumado> no <https://bnccompras.com> e na Prefeitura, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs. CARLOS CARRILHO CAMPOS – Agente de Contratação. 29.05.2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ (1,00)
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	400.500.915,00	400.500.915,00	59.113.629,37	14,76	123.972.273,13	30,95	276.528.641,87
Receitas Correntes	397.484.572,01	397.484.572,01	55.570.373,30	13,98	119.923.532,72	30,17	277.561.039,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.839.418,47	66.839.418,47	7.202.434,07	10,78	13.482.798,71	20,17	53.356.619,76
Impostos	58.303.764,01	58.303.764,01	6.349.744,90	10,89	11.181.621,16	19,18	47.122.142,85
Taxas	5.519.634,46	5.519.634,46	625.122,90	11,33	1.580.022,15	28,63	3.939.612,31
Contribuição de Melhoria	3.016.020,00	3.016.020,00	227.566,27	7,55	721.155,40	23,91	2.294.864,60
Receita Patrimonial	3.703.470,69	3.703.470,69	1.128.816,85	30,48	1.962.147,72	52,98	1.741.322,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.820,00	148.820,00	9.400,00	6,32	18.800,00	12,63	130.020,00
Valores Mobiliários	3.542.050,69	3.542.050,69	1.119.416,85	31,60	1.943.347,72	54,87	1.598.702,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Correntes	324.191.786,07	324.191.786,07	46.843.989,24	14,45	103.535.719,94	31,94	220.656.066,13
Transferências da União e de suas Entidades	186.358.957,93	186.358.957,93	26.712.452,02	14,33	60.409.633,00	32,42	125.949.324,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	80.212.573,66	80.212.573,66	10.166.395,04	12,67	21.151.393,58	26,37	59.061.180,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.198.932,00	57.198.932,00	9.965.142,18	17,42	21.974.693,36	38,42	35.224.238,64
Demais Transferências Correntes	421.322,48	421.322,48	0,00	0,00	0,00	0,00	421.322,48
Outras Receitas Correntes	2.679.896,78	2.679.896,78	395.133,14	14,74	942.866,35	35,18	1.737.030,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.547.096,78	2.547.096,78	298.574,10	11,72	796.922,85	31,29	1.750.173,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.800,00	102.800,00	36.230,98	35,24	39.788,42	38,70	63.011,58
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	60.328,06	201,09	106.155,08	353,85	(76.155,08)
Receitas de Capital	3.016.342,99	3.016.342,99	3.543.256,07	117,47	4.048.740,41	134,23	(1.032.397,42)
Operações de Crédito	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Alienação de Bens	140.742,93	140.742,93	0,00	0,00	0,00	0,00	140.742,93
Alienação de Bens Móveis	140.742,93	140.742,93	0,00	0,00	0,00	0,00	140.742,93
Transferências de Capital	2.720.600,06	2.720.600,06	3.543.256,07	130,24	4.048.740,41	148,82	(1.328.140,35)
Transferências da União e de suas Entidades	2.720.600,06	2.720.600,06	3.543.256,07	130,24	4.048.740,41	148,82	(1.328.140,35)
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	400.500.915,00	400.500.915,00	59.113.629,37	14,76	123.972.273,13	30,95	276.528.641,87
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	400.500.915,00	400.500.915,00	59.113.629,37	14,76	123.972.273,13	30,95	276.528.641,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	400.500.915,00	400.500.915,00	59.113.629,37	14,76	123.972.273,13	30,95	276.528.641,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	400.500.915,00	400.500.915,00	26.760.821,99	199.745.126,52	200.755.788,48	51.054.829,92	79.356.423,84	321.144.491,16	76.909.932,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	351.678.453,04	351.678.453,04	24.119.156,52	191.041.789,13	160.636.663,91	47.402.602,47	74.142.178,36	277.536.274,68	71.695.687,48	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	144.650.190,03	144.045.190,03	1.873.205,42	115.832.095,50	28.213.094,53	19.526.648,05	36.092.683,01	107.952.507,02	36.069.510,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.266.492,92	8.266.492,92	1.003.365,28	4.003.365,28	4.263.127,64	1.356.266,12	2.712.955,38	5.553.537,54	2.712.955,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.761.770,09	199.366.770,09	21.242.585,82	71.206.328,35	128.160.441,74	26.519.688,30	35.336.539,97	164.030.230,12	32.913.221,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.602.013,71	44.602.013,71	2.641.665,47	8.703.337,39	35.898.676,32	3.652.227,45	5.214.245,48	39.387.768,23	5.214.245,48	0,00
INVESTIMENTOS	34.970.034,78	34.970.034,78	2.641.665,47	4.135.760,73	30.834.274,05	2.169.354,48	2.249.408,11	32.720.626,67	2.249.408,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.581.978,93	9.581.978,93	0,00	4.567.576,66	5.014.402,27	1.482.872,97	2.964.837,37	6.617.141,56	2.964.837,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	4.220.448,25	0,00	0,00	4.220.448,25	0,00	0,00	4.220.448,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	400.500.915,00	400.500.915,00	26.760.821,99	199.745.126,52	200.755.788,48	51.054.829,92	79.356.423,84	321.144.491,16	76.909.932,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	400.500.915,00	400.500.915,00	26.760.821,99	199.745.126,52	200.755.788,48	51.054.829,92	79.356.423,84	321.144.491,16	76.909.932,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	44.615.849,29	-	47.062.340,17	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	400.500.915,00	400.500.915,00	26.760.821,99	199.745.126,52	-	51.054.829,92	123.972.273,13	-	123.972.273,13	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO


FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

-
Contador
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.500.915,00	400.500.915,00	26.760.821,99	199.745.126,52	100,00 %	200.755.788,48	51.054.829,92	79.356.423,84	100,00 %	321.144.491,16	0,00
LEGISLATIVA	11.712.000,00	11.712.000,00	1.954.915,21	4.389.283,98	2,20 %	7.322.716,02	1.553.458,62	2.705.562,34	3,41 %	9.006.437,66	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	11.712.000,00	11.712.000,00	1.954.915,21	4.389.283,98	2,20 %	7.322.716,02	1.553.458,62	2.705.562,34	3,41 %	9.006.437,66	0,00
JUDICIÁRIA	568.250,08	573.250,08	700,00	262.800,00	0,13 %	310.450,08	82.188,00	157.974,96	0,20 %	415.275,12	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	568.250,08	573.250,08	700,00	262.800,00	0,13 %	310.450,08	82.188,00	157.974,96	0,20 %	415.275,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.197.405,77	15.232.405,77	713.735,93	6.352.928,27	3,18 %	8.879.477,50	1.625.335,07	2.671.015,92	3,37 %	12.561.389,85	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.060.747,63	2.070.747,63	10.250,00	939.975,41	0,47 %	1.130.772,22	155.646,12	334.134,42	0,42 %	1.736.613,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.070.847,69	9.095.847,69	493.577,91	3.912.028,88	1,96 %	5.183.818,81	1.192.927,45	1.841.854,29	2,32 %	7.253.993,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.316.306,73	2.316.306,73	21.900,00	1.001.412,94	0,50 %	1.314.893,79	235.951,83	418.442,26	0,53 %	1.897.864,47	0,00
CONTROLE INTERNO	281.503,72	281.503,72	1.505,00	126.505,00	0,06 %	154.998,72	40.809,67	76.584,95	0,10 %	204.918,77	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00 %	167.000,00	0,00	0,00	0,00 %	167.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.251.000,00	1.251.000,00	186.503,02	373.006,04	0,19 %	877.993,96	0,00	0,00	0,00 %	1.251.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.868.925,08	2.253.925,08	524.428,93	1.012.938,93	0,51 %	1.240.986,15	486.096,61	613.438,93	0,77 %	1.640.486,15	0,00
DEFESA CIVIL	1.586.600,00	1.036.600,00	0,00	0,00	0,00 %	1.036.600,00	0,00	0,00	0,00 %	1.036.600,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.282.325,08	1.217.325,08	524.428,93	1.012.938,93	0,51 %	204.386,15	486.096,61	613.438,93	0,77 %	603.886,15	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.628.000,00	10.628.000,00	97.269,54	2.026.590,52	1,01 %	8.601.409,48	411.821,92	701.160,32	0,88 %	9.926.839,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.617.000,00	4.617.000,00	64.006,60	1.222.357,38	0,61 %	3.394.642,62	291.400,66	477.761,38	0,60 %	4.139.238,62	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	223.500,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00 %	223.500,00	0,00	0,00	0,00 %	223.500,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00 %	19.000,00	0,00	0,00	0,00 %	19.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	161.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00 %	161.500,00	0,00	0,00	0,00 %	161.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.567.000,00	5.567.000,00	33.262,94	803.233,14	0,40 %	4.763.766,86	120.421,26	223.398,94	0,28 %	5.343.601,06	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	1.000,00	0,00 %	39.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00
SAÚDE	133.875.000,00	133.875.000,00	10.628.195,46	79.959.007,53	40,03 %	53.915.992,47	18.656.120,54	28.602.371,26	36,04 %	105.272.628,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.962.600,00	4.962.600,00	0,00	4.820.000,00	2,41 %	142.600,00	758.021,07	1.323.193,56	1,67 %	3.639.406,44	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	32.482.510,00	33.732.510,00	3.503.905,41	23.527.849,97	11,78 %	10.204.660,03	4.516.745,54	7.171.500,70	9,04 %	26.561.009,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	87.502.850,00	86.442.850,00	5.798.650,36	46.342.184,53	23,20 %	40.100.665,47	12.622.236,56	18.744.952,11	23,62 %	67.697.897,89	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.628.750,00	4.428.750,00	1.296.563,79	1.789.304,64	0,90 %	2.639.445,36	368.740,86	649.678,91	0,82 %	3.779.071,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.298.290,00	4.308.290,00	29.075,90	3.479.668,39	1,74 %	828.621,61	390.376,51	713.045,98	0,90 %	3.595.244,02	0,00
EDUCAÇÃO	156.820.000,00	156.820.000,00	5.409.079,82	78.389.719,19	39,24 %	78.430.280,81	19.315.909,70	29.197.227,67	36,79 %	127.622.772,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	131.245.135,94	130.245.135,94	3.429.542,96	68.714.050,83	34,40 %	61.531.085,11	14.283.703,80	22.329.468,07	28,14 %	107.915.667,87	0,00
Ensino Médio	685.444,06	1.685.444,06	500.000,00	1.100.000,00	0,55 %	585.444,06	681.095,16	681.095,16	0,86 %	1.004.348,90	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	93.150,00	93.150,00	0,00	0,00	0,00 %	93.150,00	0,00	0,00	0,00 %	93.150,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	360.500,00	360.500,00	0,00	158.500,00	0,08 %	202.000,00	25.513,18	50.204,19	0,06 %	310.295,81	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.415.770,00	24.415.770,00	1.479.536,86	8.417.168,36	4,21 %	15.998.601,64	4.325.597,56	6.136.460,25	7,73 %	18.279.309,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	2.196.713,38	2.201.713,38	5.100,00	333.715,94	0,17 %	1.867.997,44	88.030,91	227.217,12	0,29 %	1.974.496,26	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.196.713,38	2.201.713,38	5.100,00	333.715,94	0,17 %	1.867.997,44	88.030,91	227.217,12	0,29 %	1.974.496,26	0,00
URBANISMO	26.860.192,46	27.880.192,46	5.391.650,05	14.229.808,57	7,12 %	13.650.383,89	3.541.875,52	5.706.154,95	7,19 %	22.174.037,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.426.045,08	5.446.045,08	1.081.164,47	2.560.531,08	1,28 %	2.885.514,00	831.464,85	1.153.326,86	1,45 %	4.292.718,22	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.095.473,92	6.095.473,92	1.129.744,99	1.381.744,99	0,69 %	4.713.728,93	1.165.861,80	1.238.120,91	1,56 %	4.857.353,01	0,00
SERVIÇOS URBANOS	14.720.875,19	14.720.875,19	2.930.740,59	9.628.437,24	4,82 %	5.092.437,95	1.161.547,99	2.923.911,78	3,68 %	11.796.963,41	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.617.798,27	1.617.798,27	250.000,00	659.095,26	0,33 %	958.703,01	383.000,88	390.795,40	0,49 %	1.227.002,87	0,00
HABITAÇÃO	921.700,00	721.700,00	0,00	0,00	0,00 %	721.700,00	0,00	0,00	0,00 %	721.700,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	921.700,00	721.700,00	0,00	0,00	0,00 %	721.700,00	0,00	0,00	0,00 %	721.700,00	0,00
SANEAMENTO	242.443,96	242.443,96	0,00	0,00	0,00 %	242.443,96	0,00	0,00	0,00 %	242.443,96	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	192.443,96	192.443,96	0,00	0,00	0,00 %	192.443,96	0,00	0,00	0,00 %	192.443,96	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.539.886,20	1.539.886,20	0,00	0,00	0,00 %	1.539.886,20	0,00	0,00	0,00 %	1.539.886,20	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	859.294,92	859.294,92	0,00	0,00	0,00 %	859.294,92	0,00	0,00	0,00 %	859.294,92	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	680.591,28	680.591,28	0,00	0,00	0,00 %	680.591,28	0,00	0,00	0,00 %	680.591,28	0,00
AGRICULTURA	2.481.383,58	2.481.383,58	83.958,88	439.430,24	0,22 %	2.041.953,34	112.237,08	175.903,42	0,22 %	2.305.480,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	944.879,58	944.879,58	6.558,88	362.030,24	0,18 %	582.849,34	60.637,08	124.303,42	0,16 %	820.576,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.196.504,00	1.196.504,00	77.400,00	77.400,00	0,04 %	1.119.104,00	51.600,00	51.600,00	0,06 %	1.144.904,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00 %	340.000,00	0,00	0,00	0,00 %	340.000,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	7.450.539,25	7.150.539,25	810.681,21	2.235.583,53	1,12 %	4.914.955,72	1.763.214,73	1.943.334,84	2,45 %	5.207.204,41	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.374.559,25	7.074.559,25	776.681,21	2.201.583,53	1,10 %	4.872.975,72	1.729.214,73	1.909.334,84	2,41 %	5.165.224,41	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	75.980,00	75.980,00	34.000,00	34.000,00	0,02 %	41.980,00	34.000,00	34.000,00	0,04 %	41.980,00	0,00
DESPORTO E LAZER	955.063,57	955.063,57	0,00	201.643,67	0,10 %	753.419,90	10.121,48	15.747,01	0,02 %	939.316,56	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	211.240,43	211.240,43	0,00	86.643,67	0,04 %	124.596,76	10.121,48	15.747,01	0,02 %	195.493,42	0,00
LAZER	743.823,14	743.823,14	0,00	115.000,00	0,06 %	628.823,14	0,00	0,00	0,00 %	743.823,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.952.963,42	22.002.963,42	1.141.106,96	9.911.676,15	4,96 %	12.091.287,27	3.408.419,74	6.639.315,10	8,37 %	15.363.648,32	0,00
Outros Encargos Especiais	21.952.963,42	22.002.963,42	1.141.106,96	9.911.676,15	4,96 %	12.091.287,27	3.408.419,74	6.639.315,10	8,37 %	15.363.648,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	4.220.448,25	0,00	0,00	0,00 %	4.220.448,25	0,00	0,00	0,00 %	4.220.448,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	4.220.448,25	0,00	0,00	0,00 %	4.220.448,25	0,00	0,00	0,00 %	4.220.448,25	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400.500.915,00	400.500.915,00	26.760.821,99	199.745.126,52	100,00 %	200.755.788,48	51.054.829,92	79.356.423,84	100,00 %	321.144.491,16	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		


FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2024 até Abril de 2025

RREO - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL - ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.990.851,98	27.059.127,29	31.171.959,67	29.609.833,82	29.226.914,29	28.490.364,17	31.396.074,98	39.401.268,00	34.807.901,60	35.326.243,52	29.799.395,08	30.364.953,49	375.644.887,89	430.818.383,21
Impostos, taxas e contribuições de Melhoria	3.754.698,00	3.173.699,33	4.348.797,98	5.776.389,61	3.476.700,03	3.858.195,94	4.803.449,27	7.196.155,68	2.703.779,10	3.576.485,25	3.143.246,48	4.059.187,59	49.870.784,26	66.839.418,47
IPTU	246.412,77	203.896,10	234.949,38	135.820,47	141.278,27	132.647,45	103672,91	155.199,75	68.461,23	86.525,75	94715,17	218.218,55	1.821.799,80	9.194.050,00
ISS	2.077.516,14	1.791.294,20	2.770.146,91	4.367.234,63	1.981.103,48	2.236.818,73	2.851.695,18	2.370.833,51	1.612.263,62	1.830.942,22	1.939.673,72	2.245.131,03	28.074.653,37	32.784.714,01
ITBI	149.824,21	122.760,42	119.289,05	140.761,59	136.709,03	129.340,86	119.567,84	161.511,31	64.564,34	173.853,96	114.665,12	175.667,23	1.608.514,96	4.815.000,00
IRRF	793.201,38	652.823,24	827.910,67	759.507,07	844.094,04	1.025.822,99	1.384.031,30	3.990.425,20	1.367,03	993.797,82	574.020,83	987.653,25	12.834.654,82	11.510.000,00
Outros Impostos, taxas e Contrib. de melhorias	487.743,50	402.923,37	396.501,97	373.065,85	373.515,21	333.565,91	344.482,04	518.185,91	957.122,88	491.365,50	420.171,64	432.517,53	5.531.161,31	8.535.654,46
Contribuições	0,00	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Receita Patrimonial	280.171,25	281.472,68	349.089,76	317.076,61	323.253,43	332.171,22	300.267,64	333.869,60	351.141,31	491.589,56	531.447,23	606.769,62	4.498.319,91	3.703.476,69
rendimentos de Aplicações Financeiras	275.921,25	276.658,29	344.839,76	312.826,61	321.076,35	327.921,22	287.407,00	326.877,13	346.441,31	486.889,56	526.747,23	602.069,62	4.435.675,33	3.542.050,69
Outras Receitas Patrimoniais	4.250,00	4.814,39	4.250,00	4.250,00	2.177,08	4.250,00	12.860,64	6.992,47	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	62.644,58	161.420,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	24.770.287,71	23.452.356,54	26.224.846,16	23.288.798,94	25.130.696,78	24.051.657,94	25.964.456,41	31.592.234,48	31.498.886,10	30.964.530,59	25.892.099,25	25.536.465,26	318.367.316,16	360.205.494,05
Cota-parte do FPM	6.183.173,97	6.639.697,91	7.194.677,86	5.663.122,70	5.860.983,90	4.867.700,12	6.275.579,48	10.123.338,32	6.870.082,83	9.220.082,83	6.071.848,72	6.170.034,39	81.140.323,03	101.000.016,11
Cota-parte do ICMS	3.606.101,10	4.123.757,53	4.961.971,66	3.952.204,31	4.140.020,18	5.184.212,59	4.647.919,76	5.238.721,88	4.898.547,57	5.086.680,41	4.464.349,22	5.038.200,51	55.342.686,72	70.818.000,00
Cota-parte do IPVA	507.634,41	450.500,92	818.286,47	1.180.642,04	1.017.907,19	1.095.571,53	805.955,17	701.745,81	585.377,19	2.215.249,45	690.944,37	486.711,57	10.556.526,12	14.037.000,00
Cota-parte do ITR	270,98	318,80	441,47	500,31	80.396,50	1.864,17	715,76	605,53	781,60	281,62	106,36	677,96	83.232,72	89.018,00
Cota-parte do LC 61/1989	26.044,80	32.727,07	28.927,93	4.227,68	42.735,25	78.786,33	32.221,28	37.827,85	21.319,92	27.530,30	29.981,31	28.149,97	390.479,69	391.016,00
Transferências do FUNDEB	7.217.535,42	7.347.752,46	7.010.554,01	7.123.837,86	6.907.703,24	7.846.831,81	7.999.411,07	8.603.915,98	14.507.531,23	9.569.595,22	8.003.752,29	9.374.922,00	101.513.342,59	90.852.002,00
Outras Transferências Correntes	7.229.527,03	4.857.601,85	6.209.986,76	5.364.264,04	7.080.950,52	4.980.419,73	6.202.653,89	6.886.079,11	4.615.245,76	4.845.110,76	6.631.116,98	4.437.768,86	69.340.725,29	83.018.441,94
Outras receitas Correntes	185.695,02	151.598,74	249.225,77	227.568,66	296.264,05	248.339,07	327.901,66	279.008,24	254.095,09	293.638,12	232.602,12	162.531,02	2.908.467,56	2.679.898,78
DEDUÇÕES (II)	- 2.059.435,94	- 2.242.854,89	- 2.016.739,28	- 2.152.309,42	- 1.967.447,87	- 2.239.078,31	- 2.346.033,91	- 2.597.042,74	- 2.471.140,28	- 3.304.458,73	- 2.245.449,81	- 2.339.124,78	- 23.218.043,45	- 36.013.707,98
Contribuição o servidor para o plano de previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre regimes previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de aplicação de recursos previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	- 2.191.220,05	- 2.705.177,27	- 1.837.170,18	- 2.143.862,44	- 2.059.435,94	- 2.242.854,89	- 2.016.739,28	- 2.152.309,42	- 2.471.140,28	- 3.304.458,73	- 2.245.449,81	- 2.339.124,78	- 23.218.043,45	- 36.013.707,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	26.931.416,04	24.816.272,40	29.155.220,39	27.457.524,40	27.259.470,42	26.251.285,86	29.050.041,07	36.804.225,26	32.336.761,32	32.021.784,79	32.044.844,89	28.025.828,71	352.154.675,55	397.484.572,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA	26.931.416,04	24.816.272,40	29.155.220,39	27.457.524,40	27.259.470,42	26.251.285,86	29.050.041,07	36.804.225,26	32.336.761,32	32.021.784,79	32.044.844,89	28.025.828,71	352.154.675,55	397.484.572,01
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes	- 482.728,00	- 485.728,00	- 485.728,00	- 485.728,00	- 488.552,00	- 488.552,00	- 488.552,00	- 977.104,00	- 446.292,00	- 449.328,00	- 449.328,00	- 449.328,00	- 6.176.948,00	- 5.637.500,00
comunitários de saúde e de combate às epidemias (CF, art. 190, V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	26.448.688,04	24.330.544,40	28.669.492,39	26.971.796,40	26.770.918,42	25.762.733,86	28.561.489,07	35.827.121,26	31.890.469,32	31.572.456,79	31.595.516,89	27.576.500,71	345.977.727,55	391.847.072,01

Fabrizio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
019.942.655-40

Fabiano Coqueiro Bonfim
Secretário de Adm e Finanças
925.026.605-72

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-



BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	397.484.572,01	119.923.532,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.839.418,47	13.482.798,71
IPTU	9.194.050,00	468.020,70
ISS	32.784.714,01	7.628.010,59
ITBI	4.815.000,00	528.750,65
IRRF	11.510.000,00	2.556.839,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.535.654,46	2.301.177,55
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.703.470,69	1.962.147,72
Aplicações Financeiras (II)	3.542.050,69	1.943.347,72
Outras Receitas Patrimoniais	161.420,00	18.800,00
Transferências Correntes	324.191.786,07	103.535.719,94
Cota-Parte do FPM	82.300.012,89	22.666.369,44
Cota-Parte do ICMS	56.654.400,00	15.590.222,25
Cota-Parte do IPVA	11.229.600,00	3.182.626,40
Cota-Parte do ITR	71.214,40	1.478,08
Transferências da LC 61/1989	312.812,80	109.980,50
Transferências do FUNDEB	90.852.002,00	41.455.800,74
Outras Transferências Correntes	82.771.743,98	20.529.242,53
Demais Receitas Correntes	2.749.896,78	942.866,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.749.896,78	942.866,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	393.942.521,32	117.980.185,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.016.342,99	4.048.740,41
Operações de Crédito (VIII)	155.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.742,93	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.742,93	0,00
Transferências de Capital	2.720.600,06	4.048.740,41
Convênios	1.300.600,06	0,00
Outras Transferências de Capital	1.420.000,00	4.048.740,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.861.342,99	4.048.740,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	396.803.864,31	122.028.925,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	396.803.864,31	122.028.925,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Até o Bimestre/2025						Em reais	
DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	351.678.453,04	191.041.789,13	74.142.178,36	71.695.687,48	1.217.672,92	1.201.233,27	1.088.875,38		
Pessoal e Encargos Sociais	144.045.190,03	115.832.095,50	36.092.683,01	36.069.510,69	308,19	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.266.492,92	4.003.365,28	2.712.955,38	2.712.955,38	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	199.366.770,09	71.206.328,35	35.336.539,97	32.913.221,41	1.217.364,73	1.201.233,27	1.088.875,38		
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	199.366.770,09	71.206.328,35	35.336.539,97	32.913.221,41	1.217.364,73	1.201.233,27	1.088.875,38		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	343.411.960,12	187.038.423,85	71.429.222,98	68.982.732,10	1.217.672,92	1.201.233,27	1.088.875,38		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.602.013,71	8.703.337,39	5.214.245,48	5.214.245,48	177.935,38	0,00	0,00		
Investimento	34.970.034,78	4.135.760,73	2.249.408,11	2.249.408,11	177.935,38	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	9.581.978,93	4.567.576,66	2.964.837,37	2.964.837,37	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.020.034,78	4.135.760,73	2.249.408,11	2.249.408,11	177.935,38	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.220.448,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	382.652.443,15	191.174.184,58	73.678.631,09	71.232.140,21	1.395.608,30	1.201.233,27	1.088.875,38		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	382.652.443,15	191.174.184,58	73.678.631,09	71.232.140,21	1.395.608,30	1.201.233,27	1.088.875,38		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIta - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		48.312.301,52							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		48.312.301,52							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		557.704,00							
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025							
		VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		48.312.301,52							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	SALDO
		Em 31/12/2024	Em 2 ºBimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		62.728.137,87	56.182.077,16
DEDUÇÕES (XL)		28.739.667,64	75.818.821,67
Disponibilidade de Caixa		28.739.667,64	75.818.821,67
Disponibilidade de Caixa Bruta		31.334.231,98	76.741.764,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.318.551,12	922.942,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		276.013,22	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		(33.988.470,23)	19.636.744,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		53.625.214,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.372.379,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.395.608,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		55.020.823,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		54.475.621,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

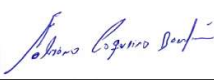
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO


FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72


Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	0,00	2.318.551,12	1.395.608,30	0,00	922.942,82	0,00	1.238.046,69	1.201.233,27	1.088.875,38	0,00	149.171,31	-165.933,56	
EXECUTIVO	0,00	2.318.551,12	1.395.608,30	0,00	922.942,82	0,00	1.237.134,67	1.200.321,25	1.087.963,36	0,00	149.171,31	-165.933,56	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BRI	0,00	11.354,89	11.354,89	0,00	0,00	0,00	16.961,05	839,62	0,00	0,00	16.961,05	16.961,05	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMAD	0,00	162.427,21	162.427,21	0,00	0,00	0,00	9.963,18	9.963,18	260,85	0,00	9.702,33	9.702,33	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	0,00	1.965.988,90	1.043.046,08	0,00	922.942,82	0,00	576.533,45	574.533,65	501.255,57	0,00	75.096,88	421.687,25	
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO	0,00	178.780,12	178.780,12	0,00	0,00	0,00	633.857,99	614.984,80	586.446,94	0,00	47.411,05	46.992,42	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,02	912,02	912,02	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,02	912,02	912,02	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.318.551,12	1.395.608,30	0,00	922.942,82	0,00	1.238.046,69	1.201.233,27	1.088.875,38	0,00	149.171,31	-165.933,56	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO


FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	58.303.764,01	11.181.621,16
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.194.050,00	468.020,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.815.000,00	528.750,65
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.784.714,01	7.628.010,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,00	2.556.839,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	187.578.539,92	51.910.850,07
2.1- Cota-Parte - FPM	101.000.016,11	28.332.961,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	93.500.016,11	28.332.961,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	7.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	70.818.000,00	19.487.777,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	391.016,00	109.980,50
2.4- Cota-Parte ITR	89.018,00	1.847,56
2.5- Cota-Parte IPVA	14.037.000,00	3.978.282,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constit	1.243.489,81	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	245.882.303,93	63.092.471,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	36.015.707,98	10.382.170,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	25.454.868,00	5.390.947,79

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	91.354.770,00	42.018.292,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.648.932,00	22.537.185,05
6.1.1- Principal	57.198.932,00	21.974.693,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	562.491,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.388.000,00	8.563.695,76
6.2.1- Principal	18.352.982,00	8.563.695,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.018,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.212.588,00	10.592.975,85
6.3.1- Principal	13.200.088,00	10.592.975,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.105.250,00	324.435,77
6.4.1- Principal	2.100.000,00	324.435,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.250,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.183.224,02	11.592.523,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		42.018.292,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.492.020,00	63.345.730,00	18.863.628,80	18.863.628,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	71.492.020,00	63.345.730,00	18.863.628,80	18.863.628,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.592.020,00	5.831.230,00	3.744.044,55	3.744.044,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	64.900.000,00	57.514.500,00	15.119.584,25	15.119.584,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	67.827.216,09	21.442.818,85	21.442.818,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.493.891,09	14.427.715,14	14.427.715,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.843.500,00	1.828.563,12	1.828.563,12	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.189.825,00	4.886.835,86	4.886.835,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	299.704,73	299.704,73	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.345.730,00	18.863.628,80	18.863.628,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICAE	6.727.425,00	4.624.435,86	4.624.435,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICAE	300.600,00	300.600,00	300.600,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.185.699,66		18.863.628,80		18.863.628,80	45,24
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	5.296.487,92		4.624.435,86		4.624.435,86	43,65
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.588.946,38		300.600,00		300.600,00	2,83
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.201.829,24		20.575.473,58		20.575.473,58	48,96
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	55.293.054,94	10.062.711,60	7.607.578,94	6.203.201,85	0,00	
20.1- Educação Infantil	11.508.500,00	1.677.756,86	1.500.037,89	1.130.076,09	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	41.904.054,94	7.226.454,74	5.376.241,70	4.341.826,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	1.860.500,00	1.158.500,00	731.299,35	731.299,35	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	129.551.324,94	74.157.475,83	25.938.669,24	24.904.253,95	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.592.020,00	5.831.230,00	3.744.044,55	3.744.044,55	0,00	
21.1.1- Creche	6.592.020,00	5.831.230,00	3.744.044,55	3.744.044,55	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	122.959.304,94	68.326.245,83	22.194.624,69	21.160.209,40	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.607.578,94	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.382.170,01	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					16.373.644,34	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.616.104,61	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.773.117,81	1.616.104,61	2,56	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			1.288.313,78	630.652,49	1.207.701,18	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			1.288.313,78	630.652,49	1.207.701,18	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.310.056,00	3.133.066,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.042.516,00	3.131.605,91
31.1.1- Salário-Educação	4.300.000,00	2.021.529,20
31.1.2- PDDE	22.500,00	543,07
31.1.3- PNAE	3.437.000,00	951.362,94
31.1.4 - PNATE	665.000,00	147.871,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	618.016,00	10.299,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.540,00	1.460,24
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	120.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.965.729,25	546.521,50	173.266,55	173.266,55	100,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.607.750,00	11.986,50	11.986,50	11.986,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.285.831,00	387.805,00	134.843,38	134.843,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	185.444,06	100.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	93.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.793.554,19	46.730,00	26.436,67	26.436,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	156.295.750,00	78.196.719,19	29.159.016,44	27.754.639,35	105,05
33.1- Despesas Correntes	141.377.750,00	77.896.119,19	28.858.416,44	27.454.039,35	105,11
33.1.1- Pessoal Ativo	74.671.370,00	65.140.830,00	19.391.502,17	19.391.502,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	66.706.380,00	12.755.289,19	9.466.914,27	8.062.537,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.918.000,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	100,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.918.000,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.466.543,92	141.269,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.018.292,43	2.021.529,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.442.818,85	11.986,50
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.042.017,50	2.150.812,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.681.205,37	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.438.146,89	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.285.075,98	2.150.812,04

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..


FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	155.000,00	0,00	155.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.602.013,71	8.703.337,39	35.898.676,32
Investimentos	34.970.034,78	4.135.760,73	30.834.274,05
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	9.581.978,93	4.567.576,66	5.014.402,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.602.013,71	8.703.337,39	35.898.676,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	44.447.013,71	8.703.337,39	35.743.676,32

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

 BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA Prefeito 019.942.655-40	 FABIANO COQUEIRO BONFIM Secretário da Fazenda 925.026.605-72	 . Contador .
--	---	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO


ABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIR.
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160.000,00		3.489,98	156.510,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.742,93		0,00	140.742,93
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	19.257,07		3.489,98	15.767,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO


BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72


Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	58.303.764,01	58.303.764,01	11.181.621,16	19,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.194.050,00	9.194.050,00	468.020,70	5,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.815.000,00	4.815.000,00	528.750,65	10,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.784.714,01	32.784.714,01	7.628.010,59	23,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,00	11.510.000,00	2.556.839,22	22,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	180.068.539,92	180.068.539,92	51.910.850,07	28,83
Cota-Parte FPM	93.500.016,11	93.500.016,11	28.332.961,62	30,30
Cota-Parte ITR	89.018,00	89.018,00	1.847,56	2,08
Cota-Parte IPVA	14.037.000,00	14.037.000,00	3.978.282,68	28,34
Cota-Parte ICMS	70.818.000,00	70.818.000,00	19.487.777,71	27,52
Cota-Parte IPI-Exportação	391.016,00	391.016,00	109.980,50	28,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	1.233.489,81	1.233.489,81	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.	238.372.303,93	238.372.303,93	63.092.471,23	26,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.537.740,00	16.267.740,00	10.473.739,97	65,90	3.175.561,03	19,98	2.960.979,96	18,63	7.298.178,94
Despesas Correntes	16.164.040,00	15.894.040,00	10.473.739,97	65,90	3.175.561,03	19,98	2.960.979,96	18,63	7.298.178,94
Despesas de Capital	373.700,00	373.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	47.630.700,00	46.560.700,00	27.976.690,34	61,40	11.662.430,27	25,59	11.140.732,36	24,45	16.314.260,07
Despesas Correntes	45.436.800,00	45.566.800,00	27.976.690,34	61,40	11.662.430,27	25,59	11.140.732,36	24,45	16.314.260,07
Despesas de Capital	2.193.900,00	993.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.757.100,00	3.557.100,00	1.784.508,89	50,63	647.748,03	18,38	634.808,73	18,01	1.136.760,86
Despesas Correntes	3.724.600,00	3.524.600,00	1.784.508,89	50,63	647.748,03	18,38	634.808,73	18,01	1.136.760,86
Despesas de Capital	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.685.820,00	1.695.820,00	1.245.120,49	74,86	65.676,02	3,95	58.374,49	3,51	1.179.444,47
Despesas Correntes	1.653.320,00	1.663.320,00	1.245.120,49	74,86	65.676,02	3,95	58.374,49	3,51	1.179.444,47
Despesas de Capital	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	69.611.360,00	68.081.360,00	41.480.059,69	60,93	15.551.415,35	22,84	14.794.895,54	21,73	25.928.644,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.480.059,69	15.551.415,35	14.794.895,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.480.059,69	15.551.415,35	14.794.895,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	9.463.870,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	32.016.189,01	6.087.544,67	5.331.024,86
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	65,74	24,64	23,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q) se<0,então (r)=0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u)
Empenhos de 2025	9.463.870,68	15.551.415,35	0,00	83.910.197,88	0,00	0,00	9.444.520,42	14.465.677,46	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.025.517,08	0,00	4.025.517,08	1.764.229,64	0,00	0,00	1.174.996,99	589.232,65	0,00	4.025.517,08
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.953.170,00	63.953.170,00	18.255.166,84	28,54
Proveniente da União	53.950.170,00	53.950.170,00	16.486.087,74	30,56
Proveniente dos Estados	10.003.000,00	10.003.000,00	1.769.079,10	17,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	63.953.170,00	63.953.170,00	18.255.166,84	28,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.944.770,00	17.464.770,00	13.054.110,00	135,22	3.995.939,67	34,89	3.969.639,67	34,72	9.058.170,33
Despesas Correntes	14.469.020,00	14.469.020,00	11.354.110,00	78,47	3.721.070,77	25,72	3.694.770,77	25,54	7.633.039,23
Despesas de Capital	1.475.750,00	2.995.750,00	1.700.000,00	56,75	274.868,90	9,18	274.868,90	9,18	1.425.131,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.872.150,00	39.882.150,00	18.365.494,19	47,39	7.082.521,84	18,28	6.927.358,32	17,88	11.282.972,35
Despesas Correntes	38.744.050,00	38.754.050,00	18.365.494,19	47,39	7.082.521,84	18,28	6.927.358,32	17,88	11.282.972,35
Despesas de Capital	1.128.100,00	1.128.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	871.650,00	871.650,00	4.795,75	0,58	1.930,88	0,23	1.246,88	0,15	2.864,87
Despesas Correntes	832.650,00	832.650,00	4.795,75	0,58	1.930,88	0,23	1.246,88	0,15	2.864,87
Despesas de Capital	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.612.470,00	2.612.470,00	2.234.547,90	86,18	647.369,96	24,97	647.369,96	24,97	1.587.177,94
Despesas Correntes	2.592.970,00	2.592.970,00	2.234.547,90	86,18	647.369,96	24,97	647.369,96	24,97	1.587.177,94
Despesas de Capital	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.962.600,00	4.962.600,00	4.820.000,00	97,13	1.323.193,56	26,66	1.323.193,56	26,66	3.496.806,44
Despesas Correntes	4.962.600,00	4.962.600,00	4.820.000,00	97,13	1.323.193,56	26,66	1.323.193,56	26,66	3.496.806,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	64.263.640,00	65.793.640,00	38.478.947,84	58,48	13.050.955,91	19,83	12.868.808,39	19,55	25.427.991,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.482.510,00	33.732.510,00	23.527.849,97	69,75	7.171.500,70	21,25	6.930.619,63	20,54	16.356.349,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	87.502.850,00	86.442.850,00	46.342.184,53	53,61	18.744.952,11	21,68	18.068.090,68	20,90	27.597.232,42
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.628.750,00	4.428.750,00	1.789.304,64	40,40	649.678,91	14,66	636.055,61	14,36	1.139.625,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.298.290,00	4.308.290,00	3.479.668,39	80,77	713.045,98	16,55	705.744,45	16,38	2.766.622,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.962.600,00	4.962.600,00	4.820.000,00	97,13	1.323.193,56	26,66	1.323.193,56	26,66	3.496.806,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.875.000,00	133.875.000,00	79.959.007,53	59,73	28.602.371,26	21,36	27.663.703,93	20,66	51.356.636,27

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO



BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)						
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00						
Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00						
TOTAL DE PASSIVOS	0,00				0,00						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00						
Provisões de PPP	0,00				0,00						
Outros passivos	0,00				0,00						
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00				0,00						
Obrigações contratuais	0,00				0,00						
Riscos não Provisionados	0,00				0,00						
Garantias Concedidas	0,00				0,00						
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00						
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	92.650.436,00	345.977.727,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Nota:


BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				400.500.915,00
Previsão Atualizada				400.500.915,00
Receitas Realizadas				123.972.273,13
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				400.500.915,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				400.500.915,00
Despesas Empenhadas				199.745.126,52
Despesas Liquidadas				79.356.423,84
Despesas Pagas				76.909.932,96
Superávit Orçamentário				44.615.849,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		199.745.126,52		
Despesas Liquidadas		79.356.423,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		352.154.675,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		345.977.727,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		345.977.727,55		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		557.704,00	48.312.301,52	8.662,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.372.379,00	53.625.214,74	116,85
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		2.318.551,12	0,00	1.395.608,30
Poder Legislativo		2.318.551,12	0,00	1.395.608,30
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.238.046,69	0,00	1.088.875,38
Poder Legislativo		1.237.134,67	0,00	1.087.963,36
Poder Judiciário		912,02	0,00	912,02
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.556.597,81	0,00	2.484.483,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.616.104,61	25,00	2,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		18.863.628,80	70,00	45,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		4.624.435,86	50,00	43,65
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		14.794.895,54	15,00	2,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	155.000,00	
Despesa de Capital Líquida		8.703.337,39	35.898.676,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos		3.489,98	156.510,02	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		14.794.278,98	15,00	24,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO



FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 1	02006	0003 319091000000	737 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	7.786,02		7.786,02
			Atender despesas com processo judicial precatório nº trabalhista 0101500-84.2009.5.05.0631							
S 8	02006	0003 339091000000	778 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	17/04/2025	17/04/2025	17/04/2025	155,83		155,83
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente RAQUEL SENA SANTOS. Conforme processo nº 8001073-22.2021.8.05.0032							
S 9	02006	0003 339091000000	779 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	17/04/2025	17/04/2025	17/04/2025	69,53		69,53
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente WALDEMAR TELES DE OLIVEIRA. Conforme processo nº 8001407-56.2021.8.05.0032							
S 10	02006	0003 339091000000	780 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	17/04/2025	17/04/2025	17/04/2025	438,63		438,63
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS. Conforme processo nº 8002103-92.2021.8.05.0032							
S 11	02006	0003 339091000000	776 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	17/04/2025	17/04/2025	17/04/2025	2.204,94		2.204,94
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente LUCIA DOS SANTOS LOBO. Conforme processo nº 8000068-62.2021.8.05.0032							
S 12	02006	0003 339091000000	806 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	1.057,24		1.057,24
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente VALNICE RIBEIRO DE AGUIAR. Conforme processo nº 8002138-57.2018.8.05.0032							
S 13	02006	0003 339091000000	807 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	763,82		763,82
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente JANY OLIVEIRA REBOUÇAS. Conforme processo nº 8001062-27.2020.8.05.0032							
S 14	02006	0003 339091000000	808 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	1.135,43		1.135,43
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como requerente GILDETE DO CARMO. Conforme processo nº 8001574-10.2020.8.05.0032							
S 15	02006	0003 339091000000	809 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	2.355,72		2.355,72
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente LUCENI DOS SANTOS SOUZA. Conforme processo nº 8000067-77.2021.8.05.0032							
S 16	02006	0003 339091000000	810 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	1.161,30		1.161,30
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente ELITA SOUZA NOVAES. Conforme processo nº 8001387-65.2021.8.05.0032							
S 17	02006	0003 339091000000	811 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	1.242,14		1.242,14
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente ELIENE MACHADO QUEIROZ. Conforme processo nº 8000361-95.2022.8.05.0032							
S 18	02006	0003 339091000000	803 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	540,69		540,69
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente SILENE ROCHA DE ALMEIDA. Conforme processo nº 8001122-29.2022.8.05.0032							
S 19	02006	0003 339091000000	804 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	22/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	230,32		230,32
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente ZENILSE RODRIGUES LIMA. Conforme processo nº 8002748-93.2016.8.05.0032							
S 20	02006	0003 339091000000	814 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	206,69		206,69
			Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como requerente ERONILTO MANOEL DE MATOS. Conforme processo nº 8004380-57.2016.8.05.0032							
S 21	02006	0003 339091000000	822 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	2.145,07		2.145,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 22	02006	0003 339091000000	854 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	24/04/2025	24/04/2025	28/04/2025	802,78		802,78
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como autora EUFLOSINA VIEIRA DA SILVA . Conforme processo nº 8004241-08.2016.8.05.0032										
S 23	02006	0003 339091000000	861 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	1.371,44		1.371,44
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como requerente OSEAS MEIRA . Conforme processo nº 8001030-27.2017.8.05.0032										
S 24	02006	0003 339091000000	862 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	1.014,45		1.014,45
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como requerente BLANDINA MARIA DE BARROS . Conforme processo nº 8002389-75.2018.8.05.0032										
S 25	02006	0003 339091000000	863 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	1.045,68		1.045,68
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente CIDÁLIO DE OLIVEIRA DA SILVA . Conforme processo nº 8002477-16.2018.8.05.0032										
S 26	02006	0003 339091000000	864 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	771,62		771,62
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como exequente CLAUDIONOR JOSÉ DOS SANTOS . Conforme processo nº 8001193-36.2019.8.05.0032										
S 27	02006	0003 339091000000	865 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	2.101,70		2.101,70
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como requerente GILNILSON RIBEIRA AMARAL . Conforme processo nº 8001744-21.2016.8.05.0032										
S 28	02006	0003 339091000000	866 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	07.778.585/0001-14	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	1.654,88		1.654,88
Valor destinado ao cumprimento de sentença da 2a Vara dos Feitos de Rel. de Con. Civ. e Comerciais de Brumado, de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular, Tadeu Santos Cardoso, tendo como autor CÉLIA GOMES DOS SANTOS . Conforme processo nº 8001170-61.2017.8.05.0032										
N 497	04001	2069 339091000000	1150 CAIRES E CAIRES MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA	18.463.535/0001-64	25/03/2025	26/03/2025	08/04/2025	3.400,00		3.285,42
Despesa com 40 sessões de Fisioterapia Neurológica Uroginecológica do Aparelho Pélvico destinado a paciente Marcelina Aparecida Vieira Sales, conforme Processo Judicial nº 8000077-92.2019.8.05.0032 e Parecer Jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Brumado.										
N 456	04001	2069 339091000000	1128 EPITHELIUM - CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇAC	45.406.426/0001-88	03/03/2025	02/04/2025	08/04/2025	3.185,00		3.115,89
Despesas com Tratamento de feridas complexas e realização de curativos com cobertura especial de alginato de cálcio com prata, destinado a paciente Scarlat Ohara Brito Santana, conforme Processo Judicial nº 8001921-09.2021.8.05.0032 e Parecer Jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Brumado.										
N 508	04001	2069 339091000000	1231 CEMEB - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LT	10.576.389/0001-71	04/04/2025	11/04/2025	11/04/2025	390,00		376,00
Despesa de 3 sessões com Fonoaudiólogo destinado ao paciente Gabriel dos Anjos Pinheiro, conforme Processo Judicial nº 8000061-02.2023.8.05.0032 e Parecer Jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Brumado.										
N 518	04001	2069 339091000000	1449 CLINICA CLAUDIA AGUILAR SAUDE & BEM ESTAR LTDA	48.213.741/0001-87	14/04/2025	16/04/2025	23/04/2025	2.220,00		2.175,60
Despesa com uma consulta e dez sessões de Avaliação com Neuropsicólogo destinado ao paciente Erick Kauan Meira Costa, conforme processo judicial nº 8001590-22.2024.8.05.0032 e Parecer Jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Brumado.										
N 519	04001	2069 339091000000	1405 CLINICA CLAUDIA AGUILAR SAUDE & BEM ESTAR LTDA	48.213.741/0001-87	14/04/2025	16/04/2025	22/04/2025	2.220,00		2.175,60
Despesa com uma consulta e dez sessões de Avaliação com Neuropsicólogo destinado ao paciente Enzo Emanuel de Souza Ribeiro, conforme processo judicial nº 8001366-84.2024.8.05.0032 e Parecer Jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Brumado.										
N 521	04001	2069 339091000000	1486 CLINICA CLAUDIA AGUILAR SAUDE & BEM ESTAR LTDA	48.213.741/0001-87	15/04/2025	16/04/2025	24/04/2025	2.220,00		2.175,60
Despesa com uma consulta e dez sessões de Avaliação com Neuropsicólogo destinado a paciente Ana Luisa de Jesus, conforme processo judicial nº 8000560-83.2023.8.05.0032 e Parecer Jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Brumado.										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 15	04001	2069 339091000000	1037	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	31/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	546,00		546,00
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8000465-82.2025.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. Regina Silva Lima.											
S 16	04001	2069 339091000000	1038	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	31/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	1.524,00		1.524,00
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000466-67.2025.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. JOAO VITOR BERNARDES FARIAS.											
S 17	04001	2069 339091000000	1039	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	31/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	1.304,89		1.304,89
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8000929-19.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. : JESUITA DANTAS DA SILVA.											
S 18	04001	2069 339091000000	1040	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	31/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	2.388,00		2.388,00
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8000167-90.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. SARINA YAMAMURA AGUIAR.											
S 19	04001	2069 339091000000	1041	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	31/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	811,99		811,99
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8001400-35.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. José de Souza Lima.											
S 20	04001	2069 339091000000	996	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	28,16		28,16
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8002216-75.2023.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO Órgão julgador: VARA CRIMINAL DE BRUMADO, em favor do menor Guilherme Nascimento Dias.											
S 24	04001	2069 339091000000	1632	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	2.088,69		2.088,69
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8001095-56.2016.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. MARIA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA.											
S 25	04001	2069 339091000000	1633	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	2.026,26		2.026,26
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8002493-67.2018.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. NARANA MARIA COSTA DE ALMEIDA.											
S 26	04001	2069 339091000000	1634	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	169,54		169,54
Atender despesas com Sentenças Judiciais.Número: 8000508-29.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. ANGELICIA PEREIRA DE SOUZA.											
S 27	04001	2069 339091000000	1626	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	1.213,47		1.213,47
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001379-59.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. JOABE SALOMAO SANDE DA SILVA.											
S 28	04001	2069 339091000000	1627	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	6.689,44		6.689,44
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001522-14.2020.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, GERALDO ANTONIO LEITE MEIRA.											
S 29	04001	2069 339091000000	1628	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	2.844,89		2.844,89
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8002332-57.2018.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. AVANI ANA DE LIMA AMORIM.											
S 30	04001	2069 339091000000	1629	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	142,47		142,47
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001540-69.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. ROBEVAL ROCHA DOS SANTOS.											
S 31	04001	2069 339091000000	1630	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	834,55		834,55
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000616-92.2018.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. MANOEL GONCALVES DOS SANTOS.											



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 32	04001	2069 339091000000	1631	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	597,79		597,79
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001213-27.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. LUCIDALVA DA SILVA SOUZA.											
S 33	04001	2069 339091000000	1635	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	673,37		673,37
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000554-81.2020.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.											
S 34	04001	2069 339091000000	1636	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	136,23		136,23
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001483-51.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. CLEDE SUELI MEIRA LEITE LOBO.											
S 35	04001	2069 339091000000	1637	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	2.798,39		2.798,39
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000646-30.2018.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. JOSE RAMOS SANTANA.											
S 36	04001	2069 339091000000	1638	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	757,45		757,45
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001023-64.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. MARIA CREUZA TAVARES DOS SANTOS.											
S 37	04001	2069 339091000000	1639	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	346,09		346,09
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001022-79.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. ANGELINA MARIA DE ARAGAO BORGES.											
S 38	04001	2069 339091000000	1640	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	2.178,94		2.178,94
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000346-34.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. SIRENE SOUZA BORGES.											
S 39	04001	2069 339091000000	1641	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	468,01		468,01
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001140-89.2018.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. JOSE VANDO DE SOUZA.											
S 40	04001	2069 339091000000	1642	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	736,19		736,19
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000304-48.2020.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. MOISES RODRIGUES QUEIROZ.											
S 41	04001	2069 339091000000	1643	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	514,14		514,14
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8001021-94.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. JOAQUIM MANOEL DA ROCHA.											
S 42	04001	2069 339091000000	1644	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	9.940,00		9.940,00
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8003938-13.2024.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. PACIENTE RICARDO LÔBO RABÉLO.											
S 43	04001	2069 339091000000	1645	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	1.417,19		1.417,19
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000173-10.2019.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. ISABEL BERTOLINA RODRIGUES.											
S 44	04001	2069 339091000000	1646	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	525,28		525,28
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000621-46.2020.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor da Sra. QUELVIA REBECA BARBOSA LIMA.											
S 45	04001	2069 339091000000	1647	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.100.722/0001-60	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	661,33		661,33
Atender despesas com Sentenças Judiciais. Número: 8000109-63.2020.8.05.0032 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO, em favor do Sr. AURINO SENA GOMES.											



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária		Proc	Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 1	04001	2071	339091000000	1309	MEDISIL COML FARM HOSP HIG E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	10/04/2025	10/04/2025	15/04/2025	28.731,20		28.386,43
ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA REFERENTE AO CONTRATO nº 099/2024 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 049/2025.												
Total de Registros:		57								Total :	116.984,87	0,00 116.309,21

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO - ABRIL 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Último 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.006.570,21	13.144.750,00	11.604.247,00	10.548.108,10	12.769.485,31	11.250.481,39	15.562.982,17	25.924.131,27	6.804.250,80	12.481.595,60	11.094.074,00	13.449.557,24	135.540.934,64		0,00
Pessoal Ativo	7.981.075,09	10.885.364,57	8.033.813,50	8.125.791,22	8.250.052,50	9.178.212,57	12.385.915,22	22.116.714,14	6.557.250,80	8.688.952,80	8.588.188,47	9.121.150,05	120.010.481,87		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.262.272,02	10.277.279,04	7.341.804,35	7.395.684,10	7.497.518,28	8.419.748,31	11.547.029,09	19.816.246,12	6.542.423,77	7.632.806,63	7.248.557,57	7.885.951,01	108.967.300,29		0,00
Obrigações Patronais	718.803,07	708.085,53	692.009,21	728.107,12	752.534,02	758.464,26	838.886,13	2.300.468,04	14.827,13	1.056.146,23	1.239.650,90	1.235.199,04	11.043.181,58		0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.320,95	115.265,44	77.590,74	77.590,74	77.590,74	77.590,74	116.759,69	77.590,74	0,00	81.342,16	79.732,62	79.751,51	939.115,07		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.623,09	84.205,34	56.581,87	56.581,87	56.581,87	56.581,87	85.094,77	56.581,87	57.068,52	60.227,60	58.618,06	58.616,95	744.302,00		0,00
Pensões	20.706,86	31.060,10	21.009,17	21.009,17	21.009,17	21.009,17	31.664,92	21.009,17	21.104,58	21.114,56	21.114,56	21.114,56	272.826,15		0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras desp de pessoal decorr de contra de terceir (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.947.164,27	2.044.120,69	5.492.842,76	2.346.726,11	4.441.842,29	1.994.678,08	3.060.307,26	5.729.826,37	247.000,00	3.711.300,58	3.377.053,91	4.248.475,68	34.591.337,70		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	755.262,57	1.044.140,28	955.400,33	781.657,01	910.901,41	968.653,04	1.467.843,94	1.231.751,30	1.235.818,39	865.496,17	449.578,00	1.305.537,40	11.866.661,07		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.515,53	61.294,07	53.615,66	58.636,94	47.558,03	49.459,07	51.673,60	227.866,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	25.647,75	0,00	14.389,24	22.978,37	9.805,24	12.551,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combates às Endemias Recursos vinculados	416.676,85	626.265,27	426.141,20	451.808,40	440.849,09	455.156,09	668.752,47	422.493,97	446.292,00	549.528,00	449.528,00	549.528,00	5.064.600,64		0,00
Parcela Dedutível referente ao Piso dos Enfermeiros	284.867,84	354.585,00	449.997,55	291.191,71	408.093,51	541.968,69	782.712,63	540.738,42	789.528,59	616.078,12	0,00	856.209,40	0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.251.307,69	12.100.609,62	10.648.846,73	9.766.451,02	11.858.683,92	10.381.844,27	14.100.138,23	24.693.379,35	5.568.452,57	11.616.189,47	11.545.646,04	12.143.819,84	143.674.275,57		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								345.977.727,55			-				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								0,00			-				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								345.977.727,55			-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)								143.674.275,57			41,53%				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								186.827.972,88			54%				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								177.486.574,23			51,30%				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								168.145.175,59			48,60%				

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Fabricao Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito
019.942.655-40

Fabiano Coqueiro Bonfim
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	62.728.137,87	56.148.361,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.728.137,70	56.148.361,94	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	54.285.334,89	51.506.950,45	0,00	0,00
Interna	54.285.334,89	51.506.950,45	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	0,00	4.641.411,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.409.087,81	4.641.411,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	33.715,17	33.715,17	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	75.818.821,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	75.818.821,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.334.231,98	76.741.764,49	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.318.551,12	922.942,82	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	276.013,22	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	33.988.470,23	-19.670.459,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	346.472.918,26	352.154.675,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	6.176.948,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.472.918,26	345.977.727,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,1%	1,30	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,81%	-15,49	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	415.767.501,91	4114.490.764,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	374.190.751,72	3103.041.688,25	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	317.337.336,81	352.154.675,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	6.176.948,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	317.337.336,81	345.977.727,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	69.814.214,10	75.814.295,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	62.832.792,69	68.232.865,84	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.


BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEI
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72


Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.154.675,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.176.948,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	345.977.727,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.137.669,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	49.623.902,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.122.730,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.


BRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEII
Prefeito
019.942.655-40


FABIANO COQUEIRO BONFIM
Secretário da Fazenda
925.026.605-72

Contador

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		352.154.675,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		345.977.727,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		345.977.727,55	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		143.674.273,57	41,53
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%		186.827.972,88	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		177.486.574,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		168.145.175,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		-19.670.459,73	(0,67)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		413.532.520,236	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		75.814.295,377	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		55.137.669,365	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		24.122.730,347	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

		
FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA Prefeito 019.942.655-40	FABIANO COQUEIRO BONFIM Secretário da Fazenda 925.026.605-72	Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 085, de 30 de Maio de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 1.800.000,00(Um Milhão Oitocentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2061	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			300.000,00
06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
2111	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	1.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000.000,00
2112	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			1.500.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.800.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1800000.00

Dotações Anuladas

04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2096	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
2111	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	1.500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.500.000,00
Total da Unidade R\$			1.500.000,00
Valor Total Anulado R\$			1.800.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	1.500.000,00	1.500.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00	300.000,00
Total Geral:	1.800.000,00	1.800.000,00

BRUMADO,30 de maio de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO N.º 086, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza e outorga o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para movimentar conta em estabelecimento bancário da Prefeitura Municipal de Brumado, do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO que o Município de Brumado promulgou a Lei 2.031, de 29 de abril de 2025, a qual dispôs da criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, §6º da mencionada legislação institui que a ordenação, manutenção e administração das despesas previstas no Plano Municipal de Saneamento Municipal, e Fundo Municipal de Saneamento Básico, serão, preferencialmente, realizadas por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Brumado e Legislação Específica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. WELITON LOPES DO NASCIMENTO, conjuntamente com o Prefeito Municipal, FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, a movimentar as contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. A autorização de que trata o Art. 1º deste decreto refere-se á outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques;
- II. Requisitar talonário de cheques;
- III. Retirar cheques devolvidos;
- IV. Sustar e contraordenar cheques;
- V. Cancelar cheques;
- VI. Baixar cheques;

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EE48-3F83-3CF1-E944> e informe o código EE48-3F83-3CF1-E944



Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- VII. Autorizar cobranças;
- VIII. Abrir contas de depósitos;
- IX. Solicitar saldos e extratos bancários;
- X. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XI. Assinar apólices de seguro;
- XII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVI. Consultar contas e aplicação de programas e repasse;
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVIII. Emitir comprovantes;
- XIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XX. Encerrar contas bancárias;
- XXI. Consultar saldos e extrato de conta judicial unificada;
- XXII. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestação de serviços;
- XXIII. Solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de maio de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EE48-3F83-3CF1-E944> e informe o código EE48-3F83-3CF1-E944



Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EE48-3F83-3CF1-E944

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 30/05/2025 16:08:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EE48-3F83-3CF1-E944>

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 570, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **RAPHAEL SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 058.679.455-70, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B6D0-1FFC-BC56-53CF> e informe o código B6D0-1FFC-BC56-53CF



Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B6D0-1FFC-BC56-53CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 30/05/2025 14:19:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B6D0-1FFC-BC56-53CF>

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

PORTARIA Nº 571, DE 30 DE MAIO DE 2025

“Publica Resultado Preliminar do Edital Prêmio Jornada Cultural de Brumado Nº 03/2025-Premiação para Agentes Culturais e Edital Padronizado - Chamamento Público Número 4/2025-Rede Municipal de Pontos de Cultura de Brumado e toma outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc via Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e sua regulamentação e Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar Resultado Preliminar do Edital Prêmio Jornada Cultural de Brumado Nº 03/2025 - Premiação para Agentes Culturais de Brumado:

EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO Nº03/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS RESULTADO PRELIMINAR			
Ordem	Proponente	Pontuação	Situação
1	Jéssica Bruna Silva Lima Luz	45,00	Aprovado
2	Juliana Alves Barreto	45,00	Aprovado
3	Valdirene Aragão Rocha	45,00	Aprovado
4	Barbara Cristina Rodrigues Ramos	43,33	Aprovado
5	Magno Rocha Silva	40,00	Aprovado
6	Luiz Wanderley Figueiredo de Carvalho	40,00	Aprovado
7	Robson Emmanoel Trindade Lima	40,00	Aprovado
8	Cleber Assis Santos	40,00	Aprovado
9	Arlindo Moreira da Silva Filho	39,67	Aprovado
10	Bruno Lima	39,33	Aprovado

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

11	Sérgio Murilo Lima Dias	37,00	Aprovado
12	Wander Luiz Araujo de Carvalho	35,67	Aprovado
13	Amarílio Lima Leite	35,33	Aprovado
14	Noslyn Lourenço da Silva	34,67	Aprovado
15	Matheus Soares Roseno	34,00	Aprovado
16	Joilson Brito Lopes	33,67	Aprovado
17	Wilson Lopes Filho	33,67	Aprovado
18	Fernando da Rocha Leite	33,00	Aprovado
19	José Oliveira	33,00	Aprovado
20	Daniel Lobo Silva	32,67	Aprovado
21	Cleomenes Nunes Barreto	32,67	Aprovado
22	Cristiano Leite Schettini	31,67	Aprovado
23	Luiz Rafael Cardoso Pinho	31,67	Aprovado
24	Walas Murilo Castro Hossotani	31,33	Aprovado
25	Renilson Gomes de Souza Pinheiro	30,67	Aprovado
26	Anibal de Lima Gama	30,00	Aprovado
27	Clara Davi Cruz	21,00	Não Aprovado*
28	Carla Tainá Santana de Amorim	9,67	Não Aprovado*
29	Manoel Rodrigues Filho	7,00	Não Aprovado*

*Não foram enviados documentos o bastante comprobatório da Trajetória no ramo artístico. Cabe salientar que o caput do Edital referido tem em seu objetivo a Premiação de Agentes renomados com trajetória e tempos que marcaram e marcam a história cultural do município.

Art. 2º Resultado Preliminar do Edital Padronizado - Chamamento Público
Número 4/2025-Rede Municipal de Pontos de Cultura de Brumado:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 4/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)		
Entidades, Grupos e Coletivos pré-certificados		
ORDEM	PROPONENTE RESPONSÁVEL - ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Associação Cultural e Afroreligiosa Casa do Caçador	100
2	Grupo Topázio Capoeira	96
3	Associação de Mulheres Empreendedoras e de Apoio a Economia Solidaria do Estado da Bahia - Ames	81
4	Folia de Reis Fura Olho	67
5	Grupo de Teatro Arte em Cena	53
Entidades, Grupos e Coletivos não aprovados*		
6	Cia Edu Gonçalves	28
7	Cineclube Tela Verde	6
8	Quinta Que Canta	0
9	Luiz Rafael	0
10	Jose Luiz de Sousa Lima	0

*Os critérios utilizados foram enviados pelo PNCV e a comissão seguiu o rito da Instrução Normativa Nº 12 de 28 de maio de 2024 lançada pelo MINC para regular os processos específicos do Programa Nacional Cultura Viva em meio à PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

Art.3º Fica prorrogado o prazo de entrega dos Resultados do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Fomento a Execução de Ações Culturais- Pnab/Brumado, em decorrência de motivos de força maior somado com o grande contingente de inscrições e qualificação das propostas.

Cronograma atualizado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Fomento a Execução de Ações Culturais- Pnab/Brumado		
ordem	Etapa	Período
1	Inscrições	16 a 06 de maio
2	Análise das Propostas	Até 06 de junho
3	Resultado Preliminar	11 de junho
4	Recursos	Até 16 de junho
5	Resposta aos Recursos	Até 20 de junho
6	Resultado Final	Até 27 de junho
7	Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação e assinatura dos termos dos que possuírem documentações adequadas	A partir dia 1 de julho
8	Recursos sobre o resultado da habilitação	De 02 a 04 de julho
9	Resposta aos Recursos sobre resultado da habilitação	Até 8 de julho
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados via recursos serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural	A partir de 10 de julho
11	Período de início de repasses, contabilizando assim que já estiverem com Termos assinados	A partir de 11 de julho

Art.4º Revoga-se toda a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 29 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 18.595.230/0001-80



ERRATA DA ATA N.º004
ATA DE CREDENCIAMENTO N.º 004
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025

No dia 30 de Maio de 2025, reuniu-se na sala do Departamento de Licitação, a comissão de credenciamento : ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA, ZILMA DA SILVA PORTO, RADLER ALANO VITOR DE BRITO, CARLOS CARRILHO CAMPOS, GEOVANA CERQUEIRA ROCHA, para analisar a documentação das empresas referente ao Credenciamento n.º 003/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BAHIA COMO MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.

Foram protocoladas as seguintes empresas:

OFICINA: REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA.		
Ordem	Empresa	CNPJ
98	LUANA CARVALHO DE JESUS	60.875.501/0001-43
99	IVANILDA LEITE MEIRA	60.881.768/0001-43
100	JOSEANE LOPES MONTEIRO	60.801.906/0001-37
101	NUBIA ROSA SOUZA	60.994.773/0001-62
102	ANA PAULA DE LIMA PORTO SILVA	60.924.619/0001-14
103	NATALINA FERREIRA DIAS	60.968.038/0001-84
104	CREUZA OLIVEIRA DE CASTRO LEITE	60.958.471/0001-39

OFICINA: FORMAÇÃO EM LETRAS, VOLTADA PARA REFORÇO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL II.		
Ordem	Empresa	CNPJ
20	VALDINETE PEREIRA TRINDADE	60.905.633/0001-70

OFICINA: TEATRO		
Ordem	Empresa	CNPJ
23	WILLIAN LIMA MARTINS	60.271.628/0001-53

Zilma da Silva Porto
Carla Alice Gama Felling
Radler Alano Vitor de Brito
Geovana Cerqueira Rocha
Carlos Carrilho Campos
Leandro

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: CAPOEIRA		
Ordem	Empresa	CNPJ
9	BRUNO LIMA DANTAS	60.884.693/0001-54
10	GARDÊNIA OLIVEIRA PEREIRA	60.884.086/0001-94

OFICINA: DANÇA/BALÉ		
Ordem	Empresa	CNPJ
27	MARIA CORREIA TEIXEIRA	60.968.533/0001-93
28	BRUNNA CORREIA DE LIMA	60.968.090/0001-30
29	JEANE SILVA SOUZA	60.875.420/0001-43

OFICINA: MÚSICA		
Ordem	Empresa	CNPJ
21	ELBER SILVA SANTOS	60.773.040/0001-06
22	VICTORIA LOURDES GAMA DOS SANTOS	60.919.872/0001-80

OFICINA: IDENTIDADE E CULTURA LOCAL		
Ordem	Empresa	CNPJ
31	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	60.934.309/0001-80
32	LAISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	60.867.228/0001-05
33	DAYSE RIBEIRO MACEDO	60.444.096/0001-09
34	JUSSILENE PORTO COSTA	57.600.922/0001-57
35	DENILZA ROCHA DA SILVA	60.869.706/0001-16
35	NAJILA JOANA DE SOUZA FERREIRA	60.960.161/0001-59
37	KEILA DA SILVA ROCHA	60.633.001/0001-03
38	KAILANE SABRINE DE SOUZA GONÇALVES	60.866.149/0001-80

OFICINA: PROJETO DE VIDA		
Ordem	Empresa	CNPJ
31	PAMELA TEIXEIRA	60.884.317/0001-60
32	DERLANE MORAIS RIBEIRO	60.888.366/0001-70
33	YASMIM LIMA RAMOS	60.947.098/0001-10
34	ROSIMEIRE ROCHA MEIRA	60.973.893/0001-83
35	KASSANDRA DE SOUSA SILVA	60.897.672/0001-73

Keila da Silva Rocha
Joana Maria de Sousa

Priscila A. L. Bto
Graciane Albuquerque Rocha
Leandro da Silva

Prça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro, CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.812.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: MEIO AMBIENTE/HORTA

Ordem	Empresa	CNPJ
29	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	60.274.358/0001-34
30	MATHEUS DA SILVA BARBOSA	60.618.313/0001-30

OFICINA: INFORMÁTICA

Ordem	Empresa	CNPJ
13	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	36.719.457/0001-06
14	LIS OLIVEIRA PEDREIRA	60.288.327/0001-32
15	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES	60.648.397/0001-54

OFICINA: ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS

Ordem	Empresa	CNPJ
35	ANA CLARA LEITE DE SOUZA	60.918.555/0001-49
36	ANALICE DE SOUSA GOMES	60.874.076/0001-78
37	IRISMAR DE ALMEIDA PIRES	60.946.152/0001-03
38	MARIVALDA DE SOUZA SANTOS	60.949.227/0001-00
39	JACIARA DE SOUZA CRUZ	60.995.627/0001-51

OFICINA: Recreação

Ordem	Empresa	CNPJ
43	JULIANA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	60.886.484/0001-40
44	MOABE LIMA MORAIS	60.885.617/0001-63
45	ALEXIA LARISSA CAIRES DA SILVA	53.031.455/0001-30
46	IRLANDA MARIA FERREIRA	60.887.738/0001-44
47	JUSSARA RIBEIRO CORREA	60.889.776/0001-36
48	JOHANA MARINA AMORIM CHAVES	60.888.243/0001-30
49	VILMA NOVAIS LEITE DE OLIVEIRA	60.859.462/0001-90
50	AMANDA VICTORIA CASTRO MOREIRA	60.885.202/0001-90
51	NAJILA DOS SANTOS SILVA	60.911.725/0001-63
52	CLEIDIANE LEITE NERY	60.912.001/0001-34
53	MONICA SILVA SOARES ALVES	60.907.316/0001-93
54	LEILIANE LETICIA BATISTA RODRIGUES	60.914.530/0001-77
55	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	60.927.025/0001-67
56	KARINE DE SOUZA NERY LEITE	60.928.931/0001-86
57	JAQUELINE LIMA CAIRES	60.648.101/0001-03
58	SARA LIMA SILVA	60.928.780/0001-66
59	DENISE DA CRUZ SILVA	60.948.202/0001-91
60	WEVERTON OLIVEIRA DA SILVA	60.884.891/0001-18
61	JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	60.997.201/0001-37

Edilma da Silva Porto
Luci Rique Gomes

Roberto Raul 2. Neto
Geovana Carqueja Rocha

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VOLTADA PARA OFICINA DE ESPORTE.		
Ordem	Empresa	CNPJ
12	AUDIMAS COSTA DOS SANTOS	60.927.163/0001-46

OFICINA: INGLÊS- COM CURSO OU HABILIDADE		
Ordem	Empresa	CNPJ
6	MARCELO LIMA SILVA	60.917.536/0001-06

OFICINA: Violão		
Ordem	Empresa	CNPJ
1	CRISTIANA AMORIM PORTO	60.926.050/0001-26
2	WILSON LOPES FILHO	60.973.171/0001-29

Após a conferência da documentação, ficou credenciada as seguintes empresas:

OFICINA: Reforço de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental I e educação Infantil, com formação em Pedagogia.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
98	LUANA CARVALHO DE JESUS	60.875.501/0001-43	Credenciada	98°	GRADUADA
99	IVANILDA LEITE MEIRA	60.881.768/0001-43	Credenciada	99°	GRADUADA
100	JOSEANE LOPES MONTEIRO	60.801.906/0001-37	Credenciada	100°	GRADUADA
101	NUBIA ROSA SOUZA	60.994.773/0001-62	Credenciada	101°	GRADUADA
102	ANA PAULA DE LIMA PORTO SILVA	60.924.619/0001-14	Credenciada	102°	GRADUADA
103	NATALINA FERREIRA DIAS	60.968.038/0001-84	Credenciada	103°	GRADUADA
104	CREUZA OLIVEIRA DE CASTRO LEITE	60.958.471/0001-39	Credenciada	104°	GRADUADA

Luana da Silva Porto
Luana da Silva Porto
Adelino P. L. B. Jr.
Carla Brasil
Carla Brasil

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: Formação em Letras, voltada para reforço escolar no Ensino Fundamental II.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
20	VALDINETE PEREIRA TRINDADE	60.905.633/0001-70	Credenciada	20º	GRADUADA

OFICINA: Teatro					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
23	WILLIAN LIMA MARTINS	60.271.628/0001-53	Credenciado	23º	GRADUADO

OFICINA: Capoeira					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
9	BRUNO LIMA DANTAS	60.884.693/0001-54	Credenciado	9º	NÃO GRADUADO
10	GARDÊNIA OLIVEIRA PEREIRA	60.884.086/0001-94	Credenciada	10º	NÃO GRADUADA

OFICINA: Dança/Balé					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
27	MARIA CORREIA TEIXEIRA	60.968.533/0001-93	Credenciada	27º	NÃO GRADUADA
28	BRUNNA CORREIA DE LIMA	60.968.090/0001-30	Credenciada	28º	NÃO GRADUADA
29	JEANE SILVA SOUZA	60.875.420/0001-43	Credenciada	29º	GRADUADA

OFICINA: Música					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
21	ELBER SILVA SANTOS	60.773.040/0001-06	Credenciada	21º	NÃO GRADUADA
22	VICTORIA LOURDES GAMA DOS SANTOS	60.919.872/0001-80	Credenciado	22º	NÃO GRADUADO

OFICINA: Identidade e cultura local					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
31	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	60.934.309/0001-80	Credenciada	31º	NÃO GRADUADA
32	LAISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	60.867.228/0001-05	Credenciada	32º	NÃO GRADUADA

Guilma da Silva Porto *Paula A. Z. Porto*
João Luiz Gomes de Almeida *Carolina Albuquerque Rocha*
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 - Centro. CEP: 46.100-000 - Brumado - Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



33	DAYSE RIBEIRO MACEDO	60.444.096/0001-09	Credenciada	33°	GRADUADA
34	JUSSILENE PORTO COSTA	57.600.922/0001-57	Credenciada	34°	GRADUADA
35	DENILZA ROCHA DA SILVA	60.869.706/0001-16	Credenciada	35°	NÃO GRADUADA
36	NAJILA JOANA DE SOUZA FERREIRA	60.960.161/0001-59	Credenciada	36°	NÃO GRADUADA
37	KEILA DA SILVA ROCHA	60.633.001/0001-03	Credenciada	37°	NÃO GRADUADA
38	KAILANE SABRINE DE SOUZA GONÇALVES	60.866.149/0001-80	Credenciada	38°	NÃO GRADUADA

OFICINA: Projeto de vida					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
31	PAMELA TEIXEIRA	60.884.317/0001-60	Credenciada	31°	NÃO GRADUADA
32	DERLANE MORAIS RIBEIRO	60.888.366/0001-70	Credenciada	32°	NÃO GRADUADA
33	YASMIM LIMA RAMOS	60.947.098/0001-10	Credenciada	33°	NÃO GRADUADA
34	ROSIMEIRE ROCHA MEIRA	60.973.893/0001-83	Credenciada	34°	NÃO GRADUADA
35	KASSANDRA DE SOUSA SILVA	60.876.672/0001-73	Credenciada	35°	NÃO GRADUADA

OFICINA: Meio ambiente/horta					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
29	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	60.274.358/0001-34	Credenciada	29°	GRADUADA
30	MATHEUS DA SILVA BARBOSA	60.618.313/0001-30	Credenciado	30°	GRADUADO

OFICINA: Informática					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
13	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	36.719.457/0001-06	Credenciado	13°	NÃO GRADUADO
14	LIS OLIVEIRA PEDREIRA	60.288.327/0001-32	Credenciada	14°	GRADUADA
15	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES	60.648.397/0001-54	Credenciado	15°	GRADUADO

Paulina da Silva Porto Kelly A. Z. Brito
Ass. Responsável de Of. Gervana Corqueira Roca

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: Artesanato/Artes Plásticas					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
35	ANA CLARA LEITE DE SOUZA	60.918.555/0001-49	Credenciada	35°	NÃO GRADUADA
36	ANALICE DE SOUSA GOMES	60.874.076/0001-78	Credenciada	36°	NÃO GRADUADA
37	IRISMAR DE ALMEIDA PIRES	60.946.152/0001-03	Credenciada	37°	NÃO GRADUADA
38	MARIVALDA DE SOUZA SANTOS	60.949.227/0001-00	Credenciada	38°	NÃO GRADUADA
39	JACIARA DE SOUZA CRUZ	60.995.627/0001-51	Credenciada	39°	GRADUADA

OFICINA: Recreação					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
43	JULIANA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	60.886.484/0001-40	Credenciada	43	NÃO GRADUADA
44	MOABE LIMA MORAIS	60.885.617/0001-63	Credenciado	44°	NÃO GRADUADO
45	ALEXIA LARISSA CAIRES DA SILVA	53.031.455/0001-30	Credenciada	45°	NÃO GRADUADA
46	IRLANDA MARIA FERREIRA	60.887.738/0001-44	Credenciada	46°	NÃO GRADUADA
47	JUSSARA RIBEIRO CORREA	60.889.776/0001-36	Credenciada	47°	NÃO GRADUADA
48	JOHANA MARINA AMORIM CHAVES	60.888.243/0001-30	Credenciada	48°	NÃO GRADUADA
49	VILMA NOVAIS LEITE DE OLIVEIRA	60.859.462/0001-90	Credenciada	49°	GRADUADA
50	AMANDA VICTORIA CASTRO MOREIRA	60.885.202/0001-90	Credenciada	50°	NÃO GRADUADA
51	NAJILA DOS SANTOS SILVA	60.911.725/0001-63	Credenciada	51°	NÃO GRADUADA
52	CLEIDIANE LEITE NERY	60.912.001/0001-34	Credenciada	52°	GRADUADA
53	MONICA SILVA SOARES ALVES	60.907.316/0001-93	Credenciada	53°	GRADUADA
54	LEILIANE LETICIA BATISTA RODRIGUES	60.914.530/0001-77	Credenciada	54°	NÃO GRADUADA
55	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	60.927.025/0001-67	Credenciada	55°	GRADUADA
56	KARINE DE SOUZA NERY LEITE	60.928.931/0001-86	Credenciada	56°	NÃO GRADUADA
57	JAQUELINE LIMA CAIRES	60.848.101/0001-03	Credenciada	57°	NÃO GRADUADA
58	SARA LIMA SILVA	60.928.780/0001-66	Credenciada	58°	NÃO GRADUADA
59	DENISE DA CRUZ SILVA	60.948.202/0001-	Credenciada	59°	NÃO

*Também
bavilha
com f*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



		91			GRADUADA
60	WEVERTON OLIVEIRA DA SILVA	60.884.891/0001-18	Credenciado	60°	NÃO GRADUADO
61	JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	60.997.201/0001-37	Credenciado	61°	GRADUADO

OFICINA: Formação em Educação Física, voltada para oficina de esporte.

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
12	AUDIMAS COSTA DOS SANTOS	60.927.163/0001-46	Credenciado	12º	GRADUADO

OFICINA: Inglês- com curso ou habilidade

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
6	MARCELO LIMA SILVA	60.917.536/0001-06	Credenciado	6º	NÃO GRADUADO

OFICINA: Violão

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
1	CRISTIANA AMORIM PORTO	60.926.050/0001-26	Credenciada	1º	NÃO GRADUADA
2	WILSON LOPES FILHO	60.973.171/0001-29	Credenciado	2º	NÃO GRADUADO

As empresas que não foram Credenciadas, poderão sanar as suas falhas, porém, será remanejado para o final da ordem cronologica de credenciamento .

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso, conforme o item 6.1, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail nossagente nossariqueza@gmail.com.

O fato de a empresa estar credenciada nesta ata, não significa que ela já está contratada, e sim que cumpriu todos os requisitos do edital. Após a publicação dessa ata, haverá o prazo para

Filomena da Silva Reis (In-kind game to Olif)
 Geovana Cerguina Rocha

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro, CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



recurso citado acima. Em seguida, de acordo com a demanda da Secretaria, iremos convocar as empresas para darmos prosseguimento aos seus contratos, para que assim possam iniciar a prestação de serviço em nossas escolas vinculadas à rede municipal de ensino.

Encaminha a Ata para a autoridade superior analisar e homologar.

Brumado – Bahia, 28 de maio de 2025

ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA

ZILMA DA SILVA PORTO

RADLER ALANO VITOR DE BRITO

CARLOS CARRILHO CAMPOS

GEOVANA CERQUEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: **dia 02/06/2025**

Recebimento de Propostas: **até as 09h00min do dia 02/06/2025**

Início da sessão de disputa de lances: **às 09h00min do dia 16/06/2025**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra) descritos no Projeto Básico (Anexo I) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 519.692,68 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): CARLOS CARRILHO CAMPOS

E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, sediada na Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra), descritos no Projeto Básico (Anexo I) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.]

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.1.1. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.1.6. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

7.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no item 12 do Projeto Básico (Anexo I do presente Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II – Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

BRUMADO/BA, 29 de maio de 2025.

CARLOS CARRILHO CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0. OBJETO

1.1. O presente memorial descritivo/ especificações técnicas destina-se à Urbanização na Avenida Cleio Antônio Diniz, com demolição de muro, Pavimentação com paralelepípedos, passeio em concreto, meio fios pré-moldados, construção de muro e iluminação.

1.2. Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

2.0. CARACTERISTICAS DA OBRA:

2.1. Obra: Av. Cléio Antônio Diniz

2.2. Local: Av. Cléio Antônio Diniz, 161 - Olhos D'agua

2.3. Proprietário: Município de Brumado, Bahia.

2.4. Responsáveis técnicos:

Engenheira: Débora Cristina Santana de Almeida
CREA-BA 052209129-6

3.0. LEVANTAMENTO

Para o dimensionamento do pavimento, fez-se três importantes estudos que auxiliam como base do projeto executivo.

3.1. Estudo do subleito das áreas onde será executado o pavimento, foi feito de forma visual e expedita, indicando ser o local já consolidado e conformado, o que o torna indicado para receber a execução do pavimento, sem a necessidade de execução de base e sub-base.

3.2. Avaliação do tipo e volume de tráfego que irá utilizar o pavimento. Realizada a identificação do tipo de via, e a partir dela determinado o volume de tráfego de acordo com a classe de uso do pavimento

3.3. Avaliação da acessibilidade foi feita com base nas normas NBR 9050 e NBR 16537, afim de promover a integração dos acessos.

4.0. PROCEDIMENTOS PAR A EXECUÇÃO

4.1. Locação da obra

A empresa contratada deverá ter um topógrafo para fazer a locação e marcação da obra de acordo com o projeto. Seguindo rigorosamente as exigências e normativas.

4.2. Placa: A instalação da placa de obra é obrigatória para identificar a responsabilidade técnica de uma obra. A placa deve estar em um local visível e

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



legível. A lei exige que a placa contenha informações como o nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA. Em obras públicas, a placa deve incluir informações sobre o nome da obra, o valor e o órgão financiador, a placa deverá ser de um material resistente devido a sua exposição a ações climáticas, com sua estrutura metálica ou de madeira com lona.

4.3. Terraplanagem: A locação deverá ser feita por Topógrafo, alinhando e respeitando a risca os projetos.

Executado o alinhamento do corpo da via, com regularização e compactação do subleito e execução do reforço do subleito.

Regularização do subleito Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições gerais:

a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009 - ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009 - ES e DNIT 108/2009-ES.

b) Não deve ser executado em dias de chuva.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a)** Motoniveladora pesada, com escarificador;
 - b)** Carro tanque distribuidor de água;
 - c)** Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
 - d)** Grades de discos arados de discos e tratores de pneus;
 - e)** Pulvi-misturador.
- Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado

Para execução:

a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os procedimentos seguiram o exposto na norma DNIT 137/2010-ES "Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço".

4.4. Construção de pavimento em Paralelepípedo

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Após a execução serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento em paralelepípedo com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de paralelo conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de duas fileiras de paralelos para a sarjeta;
- Assentamento da mestra no meio da rua, para manter o caimento para as laterais, sarjetas de acordo com o projeto;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento com placa vibratória.
- Rejuntamento, utilizando argamassa de areia e cimento;

Para a camada de assentamento dos paralelos para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas NBR 9781: 2013 e NBR 15953: 2011.

4.5. Acessibilidade

É recomendado que as rampas de acessibilidade devam ser feitas com a distancia de no máximo 60m de acordo com a NBR.

Seguir as demais especificações de execução e dimensionamento das normas NBR 9050 E NBR 16337.

4.6. Sinalização

Sinalização Horizontal é um subsistema da sinalização diária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos.

Sinalização Vertical sinalização viária estabelecida através da comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados a margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



regulamentação do uso da via, advertência para situações perigosas ou problemáticas, entre outros.

4.7. Drenagem

Execução da Sarjeta:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Assentamento das duas fileiras de paralelos para a sarjeta.

Execução da guia:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias pré-moldadas com argamassa de cimento e areia.

4.8. Passeio

Execução do Passeio:

- Execução do aterro e regularização com material de boa qualidade.
- Assentamento de formas de madeira a cada 2 metros para servir como juntas de dilatação, com altura de 6cm.
- Concretagem do passeio com concreto de 15Mpa e 6cm de espessura, concretando de uma a uma e deixando sempre uma entre as placas de concreto sem fazer, após essa primeira concretagem tira-se a forma de madeira e concretiza-se essa que ficou sem concretar, ficando assim uma junta de dilatação seca.
- Acabamento do passeio despolado com desempenadeira.

4.9. Muro

Fundação:

- Escavação das sapatas 50x50x100cm e da viga baldrame de 30x15cm
- Concreto magro com 5cm nas sapatas e na viga baldrame.

As valas serão preenchidas com as vigas baldrames e sapatas serão executadas com concreto armado.

Estrutural:

- As baldrames, cintas e pilares serão em concreto armado com Fck 25Mpa podendo ser fabricado in loco ou usinado; aço CA 50 e CA 60 e serão utilizadas formas de madeira compensada na sua confecção.
-

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Alvenaria

Bloco cerâmico

- Será utilizada alvenaria de bloco cerâmico 9x19x19cm assentada com argamassa convencional para levantar das paredes. Em os vãos de portas e janelas serão utilizadas vergas e contra vergas em concreto armado com transpasse de, no mínimo, 20cm para cada lado.

Revestimento

- Chapisco: em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 o chapisco será aplicado nas paredes, nas lajes e no muro.
- Reboco: este será aplicado sobre o chapisco em argamassa de cimento e terra branca com traço 1:6.

BRUMADO/BA, em 03 de abril de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA-BA: 052209129-6

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

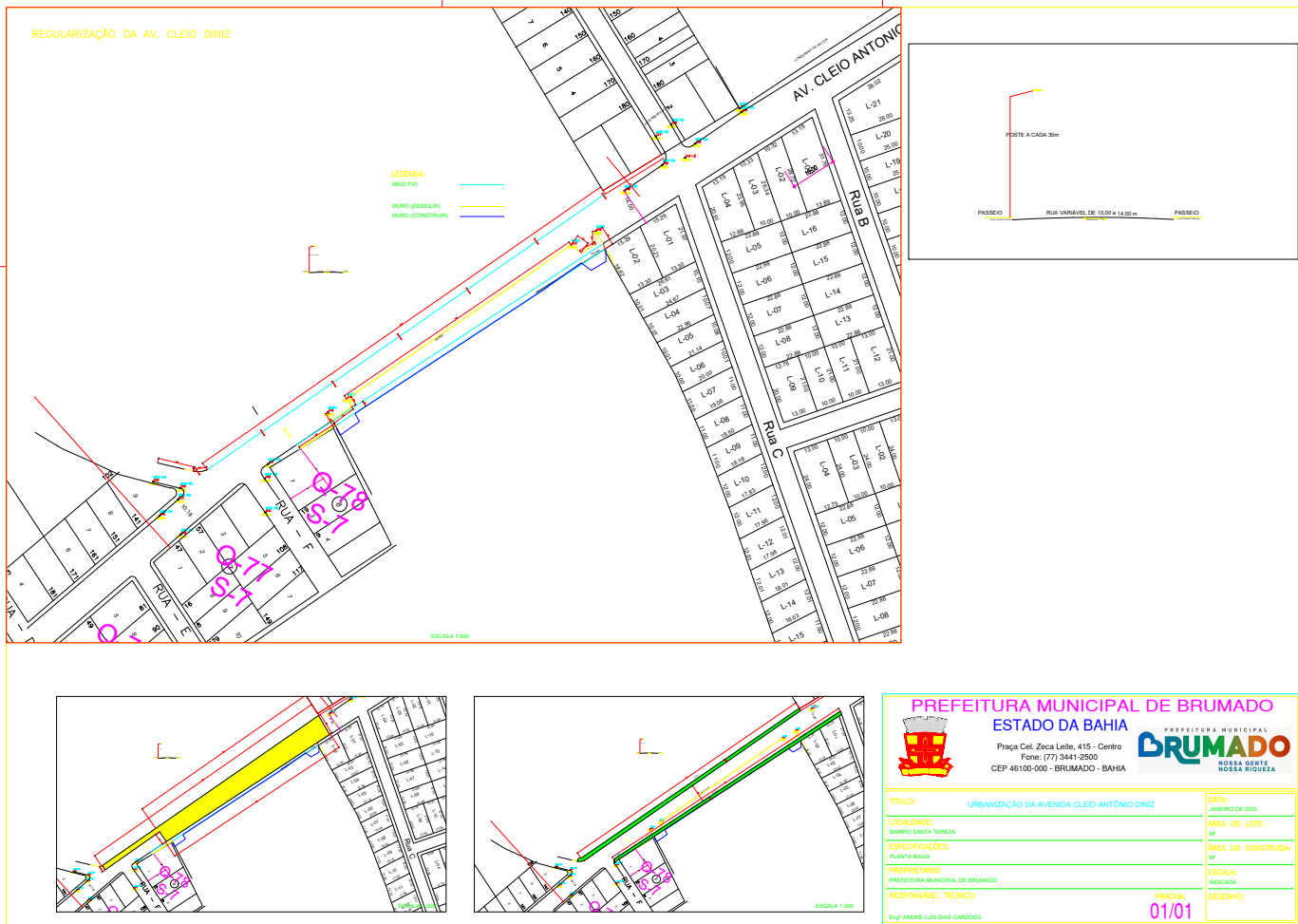


ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Memorial de calculo, BDI – Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e planta);

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 14.105.704/0001-33
E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br



MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA:	Urbanização na Avenida Cleio Antônio Diniz.							
	QUANT.	D1	D2	D3	(M)	ÁREA(M²)	VOLUME (M³)	KG
Demolição de alvenaria mecanizada		145,38	3,00	0,12		52,34		
Bota fora de material		22,50	11,00	0,25		61,87		
Retirada e reassentamento de cerca tipo consertina		144,25			144,25			
Portão metálico, retirada e reassentamento.		11,50	3,00			34,50		
Retirada de cerca de madeira com retroescavadeira e caçamba para bota fora de entulho		180,00			180,00			
Retirada com remoção de árvores com mais de dez metros de altura com moto serra e caminhão para bota fora das madeiras e folhagens.	20,00							
Cerca de madeira de eucalipto com cinco fios de arame liso.com madeira a cada 2,5 metros e altura de 1,7m, cravados 0,5m		180,00			180,00			
Aterro para pavimentação		1.758,00	0,60				1.054,80	
Fornecimento e assentamento de meio fio pré moldado		350,00			350,00			
Passeio em concreto desmoldado com 6cm de espessura em concreto de 15 MPA, com juntas de dilatação em madeira.		350,00	2,00	0,06			42,00	
Plantio de arvores em canteiros no passeio.	40,00							
Escavação de sapatas para muro	59,00	0,50	0,50	1,00			14,75	
Concreto magro	59,00	0,50	0,50	0,05			0,74	
Escavação da viga baldrame		145,00	0,30	0,15			6,53	
Concreto magro	145,00	0,15	0,05				1,09	
Forma em madeira		145,00	0,30	2,00		87,00		
Concreto Fck 25MPA		145,00	0,30	0,15			6,53	
Ferragem da sapata de 8mm	12,00	0,60	0,40	59,00				169,92
Concreto fck 25MPA	59,00	0,50	0,50	0,25			3,69	
Ferragem da baldrame 8mm	145,00	4,00	0,40					232
ferragem da baldrame 5mm	966,67	0,80	0,16					123,7333
Ferragem do pilar de 8mm	59,00	4,00	4,20	0,40				396,48
Forma em madeira	59,00	0,25	2,00	4,00		118,00		
Concreto Fck 25MPA	59,00	0,25	0,09	4,00			5,31	
ferragem do pilar de 5mm	59,00	26,67	0,60	0,16				151,04
Ferragem da cinta 6,3mm	145,00	4,00	0,25					145
Forma em madeira	145,00	0,15	2,00			43,50		
Concreto Fck 25MPA	145,00	0,15	0,09				1,96	
ferragem da cinta 5mm	966,67	0,60	0,16					92,8
Alvenaria de bloco cerâmico	144,25	3,00						432,75
Chapisco	144,25	3,00	2,00					865,5
Massa única		20,10	12,00	3,00				96,3
Aplicação de Massa corrida		20,10	12,00	3,00				96,3
Pintura		20,10	12,00	3,00				96,3
Colchão de areia para pavimentação		1.800,00				1.800,00		
Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento de cimento		1.800,00				1.800,00		

BRUMADO,03 de ABRIL de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA-BA: 052209129-6

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ 14.105.704/0001-33 E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br 									
Objeto: Pavimentação e Urbanização da Avenida Cléio Diniz									
Encargos Sociais: Desonerado - embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.									
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI 24,79%	Total	Total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.299,54	19.092,30
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	R\$ 443,17	R\$ 553,03	R\$ 2.659,02	R\$ 3.318,19
1.2	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	380	R\$ 4,64	R\$ 5,79	R\$ 1.763,20	R\$ 2.200,30
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	116	R\$ 93,77	R\$ 117,02	R\$ 10.877,32	R\$ 13.573,81
2			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 17.510,84	R\$ 21.851,78
2.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	52,36	R\$ 57,79	R\$ 72,12	R\$ 3.025,88	R\$ 3.776,00
2.2	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	180	R\$ 10,27	R\$ 12,82	R\$ 1.848,60	R\$ 2.306,87
2.3	02.01.47	EMBASA	REMOÇÃO DE PORTA/PORTAO METALICO	m²	34,5	R\$ 17,66	R\$ 22,04	R\$ 609,27	R\$ 760,31
2.3	105126	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	144,25	R\$ 32,42	R\$ 40,46	R\$ 4.676,59	R\$ 5.835,91
2.4	ED-50933	SETOP	ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	m²	15,5	R\$ 134,77	R\$ 168,18	R\$ 2.088,94	R\$ 2.606,78
2.5	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	20	R\$ 235,48	R\$ 293,86	R\$ 4.709,60	R\$ 5.877,11

2.6	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	61,88	R\$ 8,92	R\$ 11,13	R\$ 551,97	R\$ 688,80
3			FECHAMENTOS					R\$ 8.110,80	R\$ 10.121,47
3.1	101204	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	180	R\$ 45,06	R\$ 56,23	R\$ 8.110,80	R\$ 10.121,47
4			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					R\$ 46.619,67	R\$ 58.176,68
4.1			FUNDAÇÃO					R\$ 6.884,76	R\$ 8.591,49
4.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	14,75	R\$ 110,90	R\$ 138,39	R\$ 1.635,78	R\$ 2.041,28
4.1.2	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,74	R\$ 620,86	R\$ 774,77	R\$ 459,44	R\$ 573,33
4.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	169,92	R\$ 15,99	R\$ 19,95	R\$ 2.717,02	R\$ 3.390,57
4.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,69	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 2.072,53	R\$ 2.586,30
4.2			VIGAS BALDRAMES					R\$ 13.526,19	R\$ 16.879,33
4.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	6,53	R\$ 110,90	R\$ 138,39	R\$ 724,18	R\$ 903,70
4.2.2	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,09	R\$ 620,86	R\$ 774,77	R\$ 676,74	R\$ 844,50
4.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	355,73	R\$ 15,99	R\$ 19,95	R\$ 5.688,12	R\$ 7.098,21
4.2.3	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	87	R\$ 17,52	R\$ 21,86	R\$ 1.524,24	R\$ 1.902,10
4.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,53	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 3.667,64	R\$ 4.576,85

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

4.2.4	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao deferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	103	R\$ 12,09	R\$ 15,09	R\$ 1.245,27	R\$ 1.553,97
4.3			PILARES					R\$ 15.406,54	R\$ 19.225,83
4.3.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	547,52	R\$ 15,99	R\$ 19,95	R\$ 8.754,84	R\$ 10.925,17
4.3.2	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_ 06/2015	m²	118	R\$ 17,52	R\$ 21,86	R\$ 2.067,36	R\$ 2.579,86
4.3.2	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao deferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	132,5	R\$ 12,09	R\$ 15,09	R\$ 1.601,93	R\$ 1.999,04
4.3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	5,31	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 2.982,41	R\$ 3.721,76
4.4			VIGA DE AMARRAÇÃO					R\$ 10.802,18	R\$ 13.480,04
4.4.1	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	237,8	R\$ 18,00	R\$ 22,46	R\$ 4.280,40	R\$ 5.341,51
4.4.2	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao deferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	110	R\$ 12,09	R\$ 15,09	R\$ 1.329,90	R\$ 1.659,58
4.4.3	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_ 06/2015	m²	87	R\$ 17,52	R\$ 21,86	R\$ 1.524,24	R\$ 1.902,10
4.4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	6,53	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 3.667,64	R\$ 4.576,85
5			ALVENARIA					R\$ 50.198,65	R\$ 62.642,90
5.1	103345	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021	m²	432,75	R\$ 88,21	R\$ 110,08	R\$ 38.172,88	R\$ 47.635,93
5.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m²	865,5	R\$ 8,97	R\$ 11,19	R\$ 7.763,54	R\$ 9.688,12
5.3	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_ 08/2022	m²	96,3	R\$ 44,26	R\$ 55,23	R\$ 4.262,24	R\$ 5.318,85
6			PINTURA					R\$ 2.244,75	R\$ 2.801,23
6.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m²	96,3	R\$ 11,92	R\$ 14,87	R\$ 1.147,90	R\$ 1.432,46

6.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,3	R\$ 11,39	R\$ 14,21	R\$ 1.096,86	R\$ 1.368,77
7			PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					R\$ 239.889,47	R\$ 299.358,07
7.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	42	R\$ 861,78	R\$ 1.075,42	R\$ 36.194,76	R\$ 45.167,44
7.1	94280	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	350	R\$ 39,50	R\$ 49,29	R\$ 13.825,00	R\$ 17.252,22
7.1	105560	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1054,8	R\$ 13,44	R\$ 16,77	R\$ 14.176,51	R\$ 17.690,87
7.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1800	R\$ 96,07	R\$ 119,89	R\$ 172.926,00	R\$ 215.794,36
7.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBÚSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	40	R\$ 69,18	R\$ 86,33	R\$ 2.767,20	R\$ 3.453,19
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 33.197,06	R\$ 41.426,61
8.1	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R\$ 1.813,68	R\$ 2.263,29	R\$ 1.813,68	R\$ 2.263,29
8.2	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	1	R\$ 899,25	R\$ 1.122,17	R\$ 899,25	R\$ 1.122,17
8.3	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	7	R\$ 2.228,05	R\$ 2.780,38	R\$ 15.596,35	R\$ 19.462,69
8.3	100583	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	R\$ 693,81	R\$ 865,81	R\$ 693,81	R\$ 865,81
8.4	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	7	R\$ 372,46	R\$ 464,79	R\$ 2.607,22	R\$ 3.253,55
8.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	7	R\$ 36,33	R\$ 45,34	R\$ 254,31	R\$ 317,35

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100

8.6	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	R\$ 16,89	R\$ 21,08	R\$ 1.013,40	R\$ 1.264,62
8.6	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7	R\$ 175,51	R\$ 219,02	R\$ 1.228,57	R\$ 1.533,13
8.7	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	R\$ 9,80	R\$ 12,23	R\$ 5.880,00	R\$ 7.337,65
8.7	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	R\$ 88,02	R\$ 109,84	R\$ 264,06	R\$ 329,52
8.7	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	R\$ 9,67	R\$ 12,07	R\$ 1.934,00	R\$ 2.413,44
8.8	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	252	R\$ 3,76	R\$ 4,69	R\$ 947,52	R\$ 1.182,41
8.9	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	R\$ 21,63	R\$ 26,99	R\$ 64,89	R\$ 80,98
9			LIMPEZA FINAL					R\$ 3.383,00	R\$ 4.221,65
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	850	R\$ 3,98	R\$ 4,97	R\$ 3.383,00	R\$ 4.221,65

Total sem BDI		R\$	416.453,79
Total com BDI		R\$	519.692,68

BRUMADO, 03 de ABRIL de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
CREA-BA: 052209129-6

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ 14.105.704/0001-33 E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br 					
Obra: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CLÉIO DINIZ					
Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 19.092,30	100,00% 19.092,30		
2	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 21.851,78	100,00% 21.851,78		
3	FECHAMENTOS	100,00% 10.121,47	50,00% 5.060,73	50,00% 5.060,73	
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,00% 58.176,68	30,00% 17.453,00	50,00% 29.088,34	20,00% 11.635,33
5	ALVENARIA	100,00% 62.642,90		100,00% 62.642,90	
6	PINTURA	100,00% 2.801,23			100,00% 2.801,23
7	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	100,00% 299.358,07	20,00% 59.871,61	40,00% 119.743,22	40,00% 119.743,22
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 41.426,61		40,00% 16.570,64	60,00% 24.855,97
9	LIMPEZA FINAL	100,00% 4.221,65			100,00% 4.221,65
Porcentagem			23,73%	44,85%	31,41%
Custo			123.329,42	233.105,83	163.257,43
Porcentagem Acumulado			23,73%	68,59%	100,0%
Custo Acumulado			123.320,40	356.406,79	R\$ 519.692,68

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
CREA-BA: 052209129-6



BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	URBANIZAÇÃO NA AVENIDA CLEIO ANTÔNIO DINIZ - MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA.
Tomador:	Prefeitura Municipal de Brumado
Município:	BRUMADO- Bahia

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
24,79%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,77%	3,85%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,33%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 7,81%	7,80%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de até 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Brumado, 03 de ABRIL de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA-BA: 052209129-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X execução de serviços que entre
si celebram o Município de e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, por meio da Secretaria Municipal de
....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
n., estabelecida no, Bahia, neste ato representada pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº, de de de 20...,
publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Concorrência Eletrônica n. 001/2025 mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada em engenharia
para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na
sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra),
nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses *ou com o prazo proposto pela **CONTRATADA***, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

2.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao **CONTRATANTE**.

2.1.3. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE** e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado nos termos do Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no limite máximo de até 50%.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As condições para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

➤ O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, com base em composições de preços atualizadas e parâmetros técnicos de referência nacional (SINAPI), assegurando que o custo esteja alinhado aos valores de mercado.

a) 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade nos respectivos portais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- z)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ii)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- jj)** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA,

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. Resíduo Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2. Resíduo Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. Resíduo Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. Resíduo Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

II) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 3) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
2008 – Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano.	1009 – Pavimentação, Urbanização e da Av. Cléio Diniz	44.90.51 – Obras e instalações	1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de **BRUMADO/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF N.

2-_____
CPF. N.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo.
Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, com a lei federal n.º 14.133/21, suas
alterações e as normas gerais do Município de **BRUMADO/BA**.

- 1 – Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.

Local e Data Assinatura

Autenticação: 273C5DF5E6-6C9A653185-D7BA6D8DCF-1692C23396 | Edição: 100